



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3285 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	13
PRECATÓRIOS	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	96

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA	97
PRESIDÊNCIA	98
DIRETORIA GERAL	100
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	110
CENTRAL DE COMPRAS.....	112

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 05/2014

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 5ª (quinta) Sessão Ordinária Judicial, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2014, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004974-17 2013 827 0000 – PRIORIDADE DE ATEDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.0006.1147-4/0, DA VARA DE FAMÍLIA E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO

AGRAVANTE: JOSÉ TAVARES DA SILVA

ADVOGADA: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

AGRAVADA: ISABEL CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: RONALDO AUSONE LUPINACCI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007655-91.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5022816-05.2012.827.2729

AGRAVANTE: MARILEIDE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRA

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007786-32.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA *INAUDITA ALTERA PARS* E OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº.5023816-06.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: LOJAS AVENIDA LTDA

ADVOGADOS: MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO E TÁRCIO FERNANDES DE LIMA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004983-13.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5017152-90.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JESSÉ PIRES CAETANO

ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURDO DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001852-93.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2005.0001.4308-3/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COAMRCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: S. V. COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU

AGRAVADA: KÁTIA CHAVES GALLIETA

ADVOGADOS: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR E JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006635-31.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS/MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

AGRAVANTE: JOSÉ MARIA CARDOSO

ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES

AGRAVADOS: SAFIRA RODRIGUES LOPES DIAS E JOSÉ ROSIL SANTOS MONTURIL

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

AGRAVADA: TERESA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA E HELDER BARBOSA NEVES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004618-22.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2012.0003.6975-0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIZ, ALESANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI

AGRAVADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004935-20.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2010.0002.6447-2/0

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

PROC. MUNIC.: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA

AGRAVADA: AURILEIDE REIS DA COSTA ALVES

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005185-53.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5014094-45.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: JOSÉ ROQUE RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA, CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007729-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000889-55.2013.827.2726

AGRAVANTE: ABRAHÃO COSTA MARTINS

ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE – TO

PROC. MUN.: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CÂMARA, LUANA GOMES COELHO E ANTÔNIO LUIZ COELHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AP 5008243-64.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS Nº 5006101-20.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: JOSÉ ILSON DA SILVA

ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

AGRAVADO: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS JÚNIOR E CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011048-87.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000746-36.2013.827.2736, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA-TO

AGRAVANTE: EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADOS: LUCIANO DA SILVA BÍLIO, FABIANNE SILVEIRA DE LIMA BÍLIO E OUTROS

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PINDORAMA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: MÁRCIO GONÇALVES, RICARDO HAAG E LUANNA MAGALHÃES VIEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010321-31.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5034086-89.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: NUBIANY PERES DA SILVA

ADVOGADA: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

14. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO – AP/RENEC 5008272-17.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0002.8789-4/0 (PROCESSO RELACIONADO: 5000804-09.2012.827.2725), DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: SUYANE MASELLE ABREU E COELHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**15. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007112-54.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5027611-20.2013.827.2729/TO, DO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1ª APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

2ª APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**16. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5000004-76.2010.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2006.0002.5501-7

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

IMPETRANTE: ALINE RAQUEL VASCONCELOS

ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5010265-95.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002828-19.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: DARLENE PEREIRA DA COSTA

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5009118-34.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1963/03 (PROCESSO RELACIONADO : 5000332-11.2003.827.2729), DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LUIZ CALIXTO DE SOUZA SOBRINHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5009792-12.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2755/05 (PROCESSO RELACIONADO: 5001381-24.2002.827.2729), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ROBERTO DE FARIA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5009502-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001203-75.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: DEUSOLÉIA FRUTOSO FRANCO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5009736-76.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001327-58.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: EMILDA ARAÚJO DE QUEIROZ

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5009791-27.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001369-10.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**23. APELAÇÃO – AP 5009799-04.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001369-10.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: LINDAMAR FAQUINE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**24. APELAÇÃO – AP 5009652-75.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000162-05.2004.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: MAGALHÃES & FIGUEIREDO LTDA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**25. APELAÇÃO – AP 5008045-27.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000007-86.1995.827.27069, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS-TO

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADO: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**26. APELAÇÃO - AP 5011111-15.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001178-46.2013.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MAURO VIEIRA DA SILVA

DEFENSORES PÚBLICOS: MARLON COSTA LUZ AMORIM E ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
1º APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA-TO
2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5007496-17.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5015150-50.2012.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: J. H. B.
ADVOGADOS: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO E GISELE DE PAULA PROENÇA
APELADO: J. H. M. B. REPRESENTADO POR K. R. M.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 50010494-55.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 2007.0009.3083-9/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: IZABEL PAZ DA MOTA
ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA
APELADO: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES
ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5001137-22.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0003.8040-5/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA
APELADA: MUNICÍPIO DE GUARÁI-TO
ADVOGADA: MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5000902-84.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0010.6683-6/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: LINDALVA CARVALHO DE MELO
ADVOGADO: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5001134-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000026-70.2010.827.2705, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONINA PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

32. APELAÇÃO – AP 5008498-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000933-07.2009.8272729, DA 4ª VARA DOS
FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: CLEONICE MARTINS SANTANA
ADVOGADO: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5008506-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5000859-50.2009.827.2729, DA 4ª
VARA DOS
FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: JOANA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5010188-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.00007.7013-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADOS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, GISELLE MIRANDA, MARIA LUCÍLIA GOMES E OUTROS

APELADO: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5010917-15.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0009.7716-9/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ROSA MARIA LUIZA DA SILVEIRA

ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5011503-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – VERBAS TRABALHISTAS – Nº 5000259-22.2011, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO

ADVOGADA: WÁFTA MORAES EL MASSIH

APELADO: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5011209-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000121-04.2010.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. MUNIC.: AIRTON A. SCHUTZ, PEDRO D BIAZOTTO E OUTROS

APELADO: EDSON GLEIBER BARBOSA DA ROCHA

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5009220-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL C/C RESTAURAÇÃO Nº 5000217-82.2006.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VOLNEI PEREIRA AIRES PIMENTA E GEORGEANA FERREIRA RAMOS

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PGE PROC.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5010105-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000656-67.2012.827.2702, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MÁRIO DE LIRA CHAGAS NETTO
ADVOGADO: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
APELADO: MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5003052-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5000118-44.2008.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADA: MAURÍCIO CORDENONZI E ELAINE AYRES BARROS
APELADA: MARIA VILANI GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5009929-91.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ - TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000013-87.2010.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDSON NUNES LUSTOSA
ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5010014-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000754-74.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: JOAN RODRIGUES MILHOMEM
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisora
Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5010848-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003481-68.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: HELEN KELLEN AIRES BRON MANZANO

ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MERANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisora
Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5010994-24.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5038547-07.2013.827.2729, – DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

1ª APELADAS: KETLLEN FONSECA FEITOSA E SHANNAYRA EDUARDA DE OLIVEIRA FEITOSA

ADVOGADA: CHRISTIANE ANES DE BRITO

2ª APELADOS: ANTONIANA ALVES FEITOSA1, ELIANE ALVES CASTRO JOATHANN ALVES FEITOSA E JÉRICA DEYNN ALVES FEITOSA

3ª APELADOS: MAYKE MEDANHA FEITOSA E LILIAN MEDANHA DA COSTA

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisora
Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5011142-35.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5033531-94.2010.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA LUIZA TARARAM ZANETTI

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

APELADO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

ADVOGADA: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisora
Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5011269-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5010664-22.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADA: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MÓGLIA THOMPSON FLORES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisora

Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5011244-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5030137-21.2011.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOAQUIM PINHEIRO NETO

ADVOGADOS: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO E AMARANTO TEODORO MAIA

APELADO: BB. LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Revisora

Vogal

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 5011866-39.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000830- 25.2013.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: MARTINS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROVIMENTO. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM *DECISUM* ANTERIOR. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. - Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, e não reeditar os mesmos argumentos postos na exordial, já anteriormente examinados, máxime se aquela se acha em conformidade com o entendimento uníssono da Corte.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 5011866-39.2013.827.0000, na sessão realizada em 05.02.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanharam o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Jacqueline Adorno. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Sr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2014.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 05/2014

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **18**(dezoito) dia(s) do mês de **fevereiro**(2) de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5011631-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-17.2003.827.2733 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISOS I E IV DO CP.**

RECORRENTE: **IVANDIR SEVEDRA**
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
RECORRIDO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005623-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001694-81.2012.827.2713 -1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35 C/C ART. 40, V, DA LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **JOSE ELTON BERTOLDO NUNES**
ADVOGADO: RIVERALDO GOMES DA SILVA
APELANTE: **TIAGO FELIZARDO DO NASCIMENTO**
ADVOGADA: ELZA DA SILVA LEITE
APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: JUÍZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

1ª TURMA JULGADORA

Juíza **Maysa Vendramini Rosal** RELATORA
Desembargador **Daniel Negry** REVISOR
Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011891-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001293-24.2013.827.2721
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **MAURICIO MOREIRA DIAS**
DEF. PÚBL.: LUIS GUSTAVO CAUMO
APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR – EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
Juíza **Maysa Vendramini Rosal** VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011278-32.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000617-37.2013.827.2734, VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, INCISO I, DO CP.**
APELANTE: **WALLAS BATISTA QUEIROZ**
DEF. PÚBL.: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM.
APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO – EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011307-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA - TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 5000266-90.2009.827.2706, 2ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL: **ART 180, § ÚNICO, INCISO IV, DA LEI Nº 10.826/03, E ART180, CAPUT, DO CP, C/C ART. 29 E 69 DO CP.**

APELANTE: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **MARCIO DANILO RIBEIRO DE SOUSA**

DEF. PÚBL: **FABRÍCIO SILVA BRITO**

APELANTE: **MARCIO DANILO RIBEIRO SOUSA**

DEF.PÚBL: **FABRÍCIO SILVA BRITO**

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCELO ULISSES SAMPAIO – EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005585-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002307-40.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 250, § 1º, INCISO II, ALINEA 'A', DO CP.**

APELANTE: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADA: **RAYANE DOS SANTOS ALVES**

DEF. PÚBL: **JOSE ALVES MACIEL.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ELIANE MARCIANO PIRES – EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA**

RELATORA: JUÍZA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

1ª TURMA JULGADORA

Juíza **Maysa Vendramini Rosal** RELATORA

Desembargador **Daniel Negry** REVISOR

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005283-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.5005-2/0 ÚNICA VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 171, § 1º DO CP.**

APELANTES: **RENATO BRITO ALENCAR, HENRIQUE CUSTODIO ALVES E MARCIO HENRIQUE DA SILVA E SILVA**

DEF. PÚBL: **IWACE ANTONIO SANTANA.**

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **ANGELICA BARBOSA DA SILVA**

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR

Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: **AMANDA SANTA CRUZ MELO**

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5008530-27.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0009.8821-5/0

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

REQUERENTE: **JOSÉ SILVA NETO**

ADVOGADO: **THIAGO SILVA BRAGA (OAB/MA nº 8640) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: **MUNICÍPIO DE ITAGUATINS-TO.**

ADVOGADO(S): **RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR, em favor de José Silva Neto, em que figura como entidade devedora o Município de Itaguatins, decorrente de

condenação ao pagamento de R\$ 77.023,29 (setenta e sete mil vinte e três reais e vinte e nove centavos), atualizados até 22/5/2012, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 2/8/2011, proferida na Ação de Cobrança nº 2008.0009.8821-5/0, conforme Ofício Requisitório nº 010/2013 da lavra do Juiz de Direito Baldur Rocha Giovannini. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Itaguatins, para inclusão da importância de R\$ 77.023,29 (setenta e sete mil vinte e três reais e vinte e nove centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2014, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2014.". Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000838-53.2012.827.2702 – (numeração anterior: 2012.0000.7281-2) CANCELAMENTO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MARCONDES SOUZA MACHADO

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerido: HIDRAULASER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Advogado: Ricardo Rezende Borges – OAB/GO 25.942

Intimação do requerido, através de seu procurador, dando-lhe ciência do retorno do processo acima identificado do TJ/TO, cuja corte, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e **deu-lhe parcial provimento** para afastar da sentença a indenização arbitrada sob título de dano moral; diante do que fica o mesmo intimado, para querendo, manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, diretamente no processo, mediante prévio cadastramento no sistema e-proc.

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos nº 000035-87.2014.827.2702

Chave: 155191346114

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: **JOANA SILVA DE CASTRO**

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica

Requerido: **ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO**

CITAÇÃO do requerido ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, casado, filho de Jeronimo Rodrigues de Castro e Sebastiana Inez da Conceição, demais qualificação pessoal ignorada ou desconhecida,, residente atualmente em lugar incerto e não sabido,. Para querendo contestar a ação de Guarda de menores, que tramita por este Juízo e respectivo cartório, cível, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC).

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2011.0009.9174-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaucard S/A

Adv. Dr. Celso Marcon - OAB/TO n. 4.009-A

Requerido: Jesy Lustosa de A. Neto

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos acima mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes INTIMADAS de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. 2011.0009.9174-7 foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramita exclusivamente sob o n. **500003-90.2011.827.2705**, cientificando as partes, que após a

publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

Autos de n. 2009.0001.1068-4

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Edson Matos Pereira

Adv. Dr. Charles Luiz Abreu Dias-OAB/TO 1.682

Requerido: Comércio de Biocombustíveis e Oleos Vegetais LTDA

Adv. Dr. Hugo Barbosa Moura-OAB/TO n. 3083

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos acima mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes INTIMADAS de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. 2009.0001.1068-4 foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob o n. **5000001-91.2009.827.2705**, cientificando as partes, que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

Autos de n. 2009.0007.8089-2

Ação: Cobrança

Requerente: Ataides Pereira da Rocha

Adv. Dr. Aldaiza Dias Barroso-OAB/TO n. 4230-A

Adv. Dr. Ana Luiza Barroso Borges-OAB/TO n. 4411

Requerido: Sul América Companhia de Seguros

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho-OAB/TO n. 3678-A

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2009.0007.8089-2** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob o n. **5000004-46.2009.827.2705**, cientificando as partes que, em razão deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014

Autos de n. 2009.0004.7429-5

Ação: Ordinária

Requerente: Márcia Novaes Cardoso e Ediley Pereira Vieira

Adv. Defensor Público

Requerido: Município de Araguaçu-TO

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO n. 4541-A

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2009.0004.7429-5** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob o n. **5000002-76.2009.827.2705**, cientificando as partes que, em razão deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

Autos de n. 2007.0001.6220-3

Ação: Ação Civil Pública

Requerente: Município de Sandolândia-TO

Adv. Valdinez Ferreira de Miranda-OAB/TO 500

Requerido: Crisóstomo Costa Vasconcelos

Adv. Francisco José Sousa Borges-OAB/TO 413-A

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2007.0001.6220-3** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000001-62.2007.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

Autos de n. 2.529-04

Ação: Execução

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Procurador do Estado

Requerido: Raimundo Lustosa Sobrinho

Adv. Charles Luiz Abreu Dias-OAB/TO 1.682

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2.529/04** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000001-67.2004.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

Autos de n. 2008.0010.8342-9

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Ricardo Montel de Oliveira

Adv. Defensor Público

Requerido: Banco GE Capital S/A

Adv. Dr. Marco Antônio Vieira Negrão – OAB/TO n. 4.751

Em face da DIGITALIZAÇÃO dos autos mencionados, para remessa ao Tribunal de Justiça/TO, em razão de recurso e objetivando a publicidade dos atos processuais, ficam as partes **INTIMADAS** de que em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de n. **2008.0010.8342-9** foi digitalizado e inserido no sistema e-proc do TJTO, por onde tramitará exclusivamente sob os n. **5000002-13.2008.827.2705**, cientificando as partes para efetuarem seus cadastros no e-proc/TJTO, caso ainda não sejam cadastradas, a fim de dar andamento ao feito, em razão de que após a publicação deste acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Araguaçu, 10 de fevereiro de 2014.

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0005.9785-0

Exequente: TUBAL VILELA SILVA NETO

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B

Executado: WANDERLEY MONTEIRO DE ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Executado: ESPOLIO DE RONAN ARAUJO FILHO

Advogado: KOLONTAI PEREIRA MARQUES ARAUJO – OAB/TO 5809

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010713-35.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO — 2010.0004.5221-0

Requerente: IRACEMA NEGRI DE FREITAS

Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO do Requerido do ato ordinatório de fl. 108, a seguir transcrito: “ INTIMO o advogado postulante às fls. 107, para, no prazo de 45 dias, cumprir o determinado no despacho de l. 103/105, acostando aos autos cópia do contrato de abertura de conta-corrente e do contrato de limite de cheque especial referente a conta 0045502-4, agência 3291.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2007.0010.0932-8

Requerente: MARLENE SENA MORAIS

Advogado: EVANDO M.DA COSTA-OAB/GO 7566

Requerido: VITORIA AMELIA CORREIA LOPES

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO

INTIMAÇÃO do Requerente do despacho de fl. 78, a seguir transcrito: “ Intime-se a parte Autora para promover, via de seu advogado, o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e conseqüente arquivamento (CPC, art. 267). Araguaína/TO 23 de maio de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSAO Nº 2011.0011.2098-7/0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados:DRº HUDSON JOSE RIBEIRO OAB-TO 4998 A

Requerido: JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS

Advogados: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: da parte autora para recolher as custas processuais finais equivalente a R\$.14,00

(Quatorze reais) sendo R\$.10,00 (Dez reais) RECOLHER VIA DAJ e R\$. 4,00 (Quatro reais) depósito ag.4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil S/A. (AF)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSAO Nº 2011.0003.2185-7/0

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados:DR ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4110

Requerido: RENILSON FERREIRA MIRANDA

Advogados: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: da parte autora para recolher as custas processuais finais equivalente a R\$.16,00

(Dezesseis reais) sendo R\$.10,00 (Dez reais) RECOLHER VIA DAJ e R\$. 6,00 (Seis reais) depósito ag.4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil S/A. (AF)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSAO Nº 2006.0001.8994-4/0

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogados:DRª ELIETE SANTANA MATOS OAB-CE 10.423 E DRº HIRAN LEO DUARTE OAB-CE 10.422

Requerido: JOAO BATISTA DE SOUSA

Advogados:DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: da parte autora para recolher as custas processuais finais equivalente a R\$.46,50

(Quarenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos) RECOLHER VIA DAJ e R\$. 12,00 (Doze reais) depósito ag.4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil S/A. (AF)

AÇÃO: DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO Nº 2009.0006.5868-0/0

Requerente: JOSE NASCIMENTO DE SOUSA

Advogados: Dr FLAVIO SOUSA DE ARAUJO OAB-TO 2494

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO da parte autora para recolher as custas processuais finais equivalente a R\$.211,80 (Duzentos e onze reais e oitenta centavos) sendo R\$.192,80(Cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) RECOLHER VIA DAJ e R\$. 19,00 (Dezenove reais) depósito ag.4348-6 C/C 9339-4 Banco do Brasil S/A. (AF)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.8092-2 – Ação monitória

Requerente: Raimundo de Sousa Barros

Advogado: Alfredo Farah – OAB/TO 943

Requerido: Disno! Distribuidora Norte de Material Didático Ltda. / Antônio Soares Feitosa / Cleide Menezes de Sousa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010709-95.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0000.7086-0 - AÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

Requerente: NELI ANGELA FERNANDES DA SILVA

Advogado: FLAVIO AUGUSTO PINTO E SILVA OAB/GO 28310

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009- A

INTIMAÇÃO da Sentença: Ex positis, rejeito a exceção argüida por NELI ÂNGELA FERNANDES DA SILVA em face do BANCO ITAUCARD SOCIEDADE ANÔNIMA, por não morar a excipiente no domicílio indicado na petição inicial. Condeno a excipiente ao pagamento das custas processuais, pois não provou ela não possuir meios para arcar com as custas processuais, nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, que, por óbvio, está acima da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais, o resultado da exceção e prossiga-se neles.

Autos nº 2009.0004.5331-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009- A

Requerido: NELI ANGELA FERNANDES DA SILVA

Advogado: FLAVIO AUGUSTO PINTO E SILVA OAB/GO 28310

INTIMAÇÃO do Despacho: Cite-se a requerida no endereço indicado na certidão do INFOSEG, juntada nos autos apensados. Intime-se o autor para acompanhar a distribuição e o recolhimento das custas no Foro de Trindade, Goiás.

Autos nº 2012.0003.5908-9 – Ação de Cobrança

Requerente: ARAGUAIA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751

Requerido: WALTER HIATH BRANDÃO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO do Despacho: ARAGUAÍNA DIESEL BOMBAS INJETORAS LIMITADA propôs ação de cobrança em face de WALTER HIATH BRANDÃO. Diz ser credor da requerida da quantia de R\$ 4.221,92 referente à prestação de serviço. Pede seja o réu compelido ao pagamento da quantia supra. Pediu ainda o de praxe. Não sei se o réu foi citado. Não estou mais a permitir citação de réu pessoa física por meio de carta. Não há segurança nesse tipo de comunicado. Portanto, determino seja o réu citado por carta precatória. O autor deverá ficar atento para o recolhimento das custas pelo cumprimento da carta precatória na Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Autos nº 2012.0002.2210-5 –(D) Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4.093

Requerido: Pedro Alves da Silva Sobrinho e Oswaldo Musy da Costa

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.75verso a seguir transcrita: Diga o exeqüente sobre a certidão exarada no anverso: Certidão da Oficiala de Justiça a seguir transcrita: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei ao endereço indicado e sendo ali, deixei de proceder a Citação de Pedro Alves da Silva Sobrinho em virtude de não residir mais no imóvel informado, segundo a moradora atual que não quis se identificar. Certifico ainda que deixei de proceder ao arresto em virtude de não ter localizados bens em nome do autor e não pude verificar a existência de bens imóveis no CRI local em virtude de o cartório cobrar pelas taxas das certidões emitidas. Sendo assim, devolvo assim, devolvo para os devidos fins.

Autos nº2012.0004.5986-5 (D) Embargos à Execução

Exeqüente: Supermercado Confiança com de produtos

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

Executado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2.223-b

INTIMAÇÃO do ADVOGADO da parte embargante da decisão de fls.82/83: (...) Dê-se ciência à parte embargante para trazer aos autos a procuração e os balancetes.

Autos nº 2007.0010.6967-3 AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: FLORISA PEREIRA MARINHO

Advogado: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA OAB/TO 2262

Requerido: ARMANDO MINGUETTI ROSSINI

Advogado: Defensoria Pública

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 502103228.2013.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que

queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº2009.0004.0368-1 (D) Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2.223-B

Executado: Kasbergen e Silva Ltda

Advogado: Dra. Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

INTIMAÇÃO do ADVOGADO da parte autora para acompanhar a Carta Precatória de Penhora e Avaliação que foi encaminhada a Comarca de Uberaba/MG.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.0843-7- AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Felipe Andre Teixeira de Jesus

Advogado: Dr. Maurílio Silva Henrique de Jesus, OAB/TO 4.861-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de março de 2014 às 17:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: Nº 5000805-85.2011.827.2706

Autor : Ministério Publico

Acusado (a): Glaucieide Maria Maciel

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): GLAUCIEIDE MARIA MACIEL, brasileira, solteira, do lar, natural de Araguaína-TO, filha de José Antunes Maciel e de Iraídes Maria Maciel, nascida em 25-06-1978, residente e domiciliado Rua 22, nº 975, Nova Araguaína, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 180,§ 3º, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: Nº 5000804-03.2011.827.2706

Autor : Ministério Publico

Acusado: Feliz Marinho dos Santos

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): FELIZ MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, RG 299.356 SSP/TO natural de Babaçulândia-TO, filho de Francisca Marinho dos Santos, residente e domiciliado Rua dos Babaçus, s/nº, Vila Maranhão, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 330, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 29 de janeiro de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0001.1385-3/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FÁBIO CARVALHO DE MOURA

Advogado: DR. MIGUEL FERREIRA FURTADO OAB/MA 5.561

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 12 de fevereiro de 2014 as 14horas. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (10.02.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2.229/93

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: REJANIE MONTE CASTRO VELOSO E S/M

ADVOGADO: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847 A

OBJETIVO: CIENTIFICAR a representante do Município, Dra. Heloisa Maria Teodoro Cunha de que foi deferido o pedido solicitado às fls. às fls. 194 dos presentes autos. DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 194. Após, voltem-se os autos para o arquivo. Araguaína-TO, 20/01/2014 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de NERGATÓRIA DE PATERNIDADE, Processo nº. 2011.0008.9889-5/0, requerida por A. R. DA C. em face de L. DA S. C., sendo o presente para INTIMAR a requerida, representada por sua genitora, Sra. JOCICLEUDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença prolatada às fls. 46/48 dos autos em epigrafe, parcialmente transcrita: “Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e julgo procedente o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC, a fim de anular o registro de nascimento da menor LUANA DA SILVA COSTA, excluindo o autor do seu assento de nascimento da condição de pai e de seus pais como avós paternos. Após as formalidades legais, expeça-se ofício para Cartório de Registro Civil competente para as providências necessárias, conforme determinado neste decisum. Em conseqüência, declaro a extinção do feito, com julgamento de mérito. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína-TO, 03/06/2013 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. v

AUTOS Nº. 2012.0006.0330-3/0.

AÇÃO: ANULATÓRIA DE CASAMENTO

REQUERENTE: A. C. M. R. T.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. HERCÍLIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEREDO – OAB/TO. 3102.

REQUERIDO: W. T. DE S.

SENTENÇA(FL. 31):“Vistos etc... Acolho o parecer ministerial de fl. 65 e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267,III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO., 03 de fevereiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0000.4862-1/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: I. A. A.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. RHICARDDO H. A. B. COSTTA – OAB/MA. 6866.

REQUERIDO: A. P. O. D.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. SOYA LÉLIA LINS VASCONCELOS - OAB/TO. 3411A.

SENTENÇA(FL. 67):“Vistos etc... Acolho o parecer ministerial de fl. 65 e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267,III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO., 05 de fevereiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0005.3756-8/0.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: J. F. P.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS ATÍLA B. PARENTE – OAB/TO. 5128.

REQUERIDO: Y. F. P. E OUTRO.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756.

SENTENÇA(FL92):“Vistos etc... Acolho o parecer ministerial de fl. 90 e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267,III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não

promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO., 05 de fevereiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.000467867-7/0.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.

REQUERENTE: CHRISTIANNE LAZZAROTTI REIS DINIZ.

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO PAULO DA SILVA.

OBJETO: “Manifestar sobre a certidão de fl. 39, no prazo de cinco (05) dias.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (48) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação ALIMENTOS, Processo nº. 5.005/96, requerido por JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA e Outros em desfavor de JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerente, representado por sua genitora, Sra. JOSEFA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 97.633-SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido., para no prazo de quarenta e oito (48) horas, informar a este Juízo o atual endereço do requerido, Sr. Joaquim Ribeiro da Silva, bem como se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora por edital para, no prazo de 48h, informar o endereço atualizado do requerido, bem como se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 27/01/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... INTERDIÇÃO, processo nº. 2012.0002.2220-2/0, requerido por RAIMUNDA GISLENE DE SOUSA SANTANA LIMA em desfavor de EMIRO JOSÉ DE SANTANA, que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente RAIMUNDA GISLENE DE SOUSA SANTANA LIMA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 337.117 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 929.593.501-20, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora por edital para, no prazo de 48h, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 13/01/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULATÓRIA DE REGISTRO CIVIL, Processo nº 5019612-85.2013.827.2706, requerida por EVILLY VICTORIA CARDOSO DA SILVA, brasileira, menor impúbere, neste ato representada por sua genitora, a Sra. ELIANA ALMEIDA CARDOSO, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 5406216 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 033.574.761-26 em face de LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA, sendo o presente para **CITAR** o requerido LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5003719-54.2013.827.2706, requerida por HUGO CESAR PEREIRA DOS SANTOS em face de ROSALIA PEREIRA DOS SANTOS, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de ROSALIA PEREIRA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curador o Autor, SR. HUGO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador da CI/RG nº 996.463 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 031.838.091-92, residente e domiciliado na Rua Grajaú nº 380, Setor Martins Jorge, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do

CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 04/02/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5011880-53.2013.827.2706, requerida por CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR E OUTRA em face de LAURA BRITO BRANDÃO, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de LAURA BRITO BRANDÃO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a Autora, SRA. LUCIVÂNIA BRANDÃO AGUIAR, brasileira, casada, comerciária, portadora da CI/RG nº 1.587.354 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 824.924.251-34, residente e domiciliada na Rua 13 nº 40, Setor Coimbra, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 04/02/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0005.2643-0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Requerente: MARIA VIEIRA DE SOUSA

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. GASPAR FERREIRA DE SOUSA, para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 13/12/2013."

Autos nº 2006.0002.9396-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR

Executado: ANATOLIO DIAS CARNEIRO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR, Procurador do Município de Araguaína, para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 04/05/2012."

Autos nº 2006.0002.4607-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR

Executado: IMOB. TROPICAL LTDA

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR, Procurador do Município de Araguaína, para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 04/05/2012."

Autos nº 2011.0006.4085-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LAURIDES RIBEIRO

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, INTIMO o DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES para que providencie a DEVOLUÇÃO dos autos acima mencionados, os quais encontram-se com carga para o mesmo desde o dia 19/09/2012."

Autos nº 2008.0001.4173-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000343-36.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Restituição de Valores Pagos Antecipadamente Nº 21.547/2011

Reclamante: Daniel da Silva Queiroz

Reclamado: Imobiliária Real Imóveis/D.Sandes B. de Sousa

Advogada: Cristiane Anes de Brito - OAB/TO 2.463

FINALIDADE: INTIMAR advogada da demandada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:18.697/10

Autor do fato: Isafan Junior de Oliveira Mota e outro

Advogado: Dr. Antonio Carlo Faria Silva OAB/TO 4840

Vítima: Edson Ferreira da Silva

Intimação: fls. 91. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte : “Diante disso, tem-se que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 13.10.2013, vez que o fato se deu 14.10.10 (fls.03). Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Raimunda Nonato Oliveira de Medeiros**, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2014. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018169-02.2013.827.2706-CHAVE-777295254713

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr. André Luiz de M.Gonçalves-OAB/TO-4111-Procurador do Estado.

DECISÃO: “...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 10 dias, providencie a consulta com médico otorrinolaringologista para ANDRESSA DOS REIS ARAÚJO,nascida em 01.06.10, na rede pública ou privada, devendo o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO providenciar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, caso a consulta seja realizada em outro Município, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º da Lei 11.419/06.Oficie-se aos Secretários Estadual e Municipal de Saúde e à central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Citem-se os requeridos para, no prazo legal, apresentarem contestação, sob pena de revelia.Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito..

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018169-02.2013.827.2706-CHAVE-777295254713

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA-TO-3698ª-Procurador do Município.

DECISÃO: “...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 10 dias, providencie a consulta com médico otorrinolaringologista para ANDRESSA DOS REIS ARAÚJO,nascida em 01.06.10, na rede pública ou privada, devendo o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO providenciar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, caso a consulta seja realizada em outro Município, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º da Lei 11.419/06.Oficie-se aos Secretários Estadual e Municipal de Saúde e à central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Citem-se os requeridos para, no prazo legal, apresentarem contestação, sob pena de revelia.Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito..

OBRIGAÇÃO DE FAZER, nº 5003807-29.2012.827.2706

Requerente: E. R. N.

Requerido: Estado do Tocantins.

ADVOGADO: Dr. André Luiz de M. Gonçalves – OAB/4103/TO.,

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA evento 54: "... Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, em conseqüência, RATIFICO A LIMINAR CONCEDIDA E CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS a disponibilizar, na rede pública ou privada, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, o tratamento cirúrgico (procedimento 406010153, da SIGTAP), por meio de tratamento fora de domicílio – TFD, com direito a acompanhante, sob pena de multa diária no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.. Estando a presente sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens. Araguaína/TO, 07/02/2014 , Juíza de Direito Julianne Freire Marques.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018642-85.2013.827.2706- CHAVE:503069539413

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA-TO-3698ª-Procurador do Município.

DECISÃO: "...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de dez dias, providencie a consulta médica com médico otorrinolaringologista para MARIA LUIZA TEIXEIRA SILVA, na rede pública ou privada, devendo o MUNICÍPIO DE ARGUAÍNA/TO providenciar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, caso a consulta seja realizada em outro Município, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º da Lei 11.419/06.Oficie-se aos Secretários de Saúde Estadual e a central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Citem-se os requeridos para, no prazo legal, apresentarem contestação, sob pena de revelia.Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito..

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018642-85.2013.827.2706- CHAVE:503069539413

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado.

DECISÃO: "...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de dez dias, providencie a consulta médica com médico otorrinolaringologista para MARIA LUIZA TEIXEIRA SILVA, na rede pública ou privada, devendo o MUNICÍPIO DE ARGUAÍNA/TO providenciar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, caso a consulta seja realizada em outro Município, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º da Lei 11.419/06.Oficie-se aos Secretários de Saúde Estadual e a central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Citem-se os requeridos para, no prazo legal, apresentarem contestação, sob pena de revelia.Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2011.0009.0056-3

Ação: indenização

Requerente: ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA

Adv. Thiago Aragão Kubo, OAB/TO 3.169

Requeridos: TOBASA BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A e MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Angelly Bernardo de Sousa, OAB/TO 2.508; Andréa Gonzalez Graciano, OAB/GO 20.451; Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Portanto, não há omissão, contradição ou obscuridade na sentença, pois o embargante apontou esses vícios apenas para poder discutir a decisão e reverter o resultado do julgamento. Diante do exposto, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **TOBASA BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A** nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais Decorrentes de Acidente de Trânsito, movida contra **ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA** e **MUNICÍPIO DE ARAGUATINS**, pois inexistente qualquer omissão, contradição ou obscuridade na sentença de fls. 292/371. Considerando a interposição do Recurso de Apelação pela embargante TOBASA BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A, recebo o recurso por estarem presentes os pressupostos recursais. Para fins do artigo 296 do Código de processo Civil, mantenho a sentença pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se parte Apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins/TO, 06 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2010.0006.0181-9

Ação: Cobrança

Requerente: JULIA GOMES AGUIAR

Adv. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Requerido: ANTÔNIO LIMA COSTA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...DISPOSITIVO Isto Posto, **JULGO IMPROCEDENE** o pedido formulado pela autora, e, em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários a cargo da parte autora, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 05 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2010.0005.9756-0

Ação: Ordinária de Indenização

Requerente: OTMAR CRUZ MOUSINHO

Adv. Vinícius Coelho Cruz, OAB/TO 1.654

Requeridos: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS e LINDOVAN DE OLVIERA DOS SANTOS

Adv. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Nestas condições, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expressa através da petição de fls. 148/151, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela seguradora requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 05 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 1762/03

Ação: Monitória

Requerente: ALDEMIR CARDOSO DOS SANTOS

Adv. Manoel Vieira dos Santos, OAB/TO 2210

Requerido: VALÉRIO GOMES AGUIAR

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Nestas condições, **tendo em vista a satisfação da obrigação perseguida através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil.** Custas na forma da lei, pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 06 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2011.0011.5801-1

Ação: Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB-TO 1807-B

Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: A exeqüente requer a suspensão do feito, pelo mesmo prazo em que a parte executada esteja se submetendo ao parcelamento do débito. Em sendo assim, com apoio no art. 792 do CPC, suspendo o curso da execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação. Para não se congestionar os trabalhos atinentes à Escrivania, determino o arquivamento dos autos SEM BAIXA na distribuição, podendo o credor retornar o seu curso normal, na hipótese de inadimplência. Intimem-se. Recolha-se o Mandado de Penhora. Araguatins/TO, em 05 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2009.0000.1479-0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: ELISVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Manoel Vieira da Silva OAB-TO 2210

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS e OUTROS.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a proposta de honorários periciais de fls. 328, apresentada pelo perito Dr. Alfredo Flores Urbina.

Proc. nº 2007.0004.0227-1

Ação: Indenização

Requerente: ANTÔNIO SANTIAGO DOS SANTOS

Adv. João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

Requeridos: BANCO DO BRASIL S.A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/TO 5.478-A; Michelle Sousa M. Italiano, OAB/MA 11.167; Guilherme F. Figueiredo Castro, OAB/MS 10.647

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...DISPOSITIVO. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor **ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS**, para condenar o **BANCO DO BRASIL S.A** e **SICREDI**, na importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada um, a título de indenização por danos morais, corrigida monetariamente e acrescida de juros legais a partir do trânsito em julgado do arbitramento, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais e

honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 10 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.0156-3

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis OAB-PR 8.123

Requerido: LUIS RODRIGUES DE SOUSA e OUTROS

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica as partes e seus procuradores intimado do teor da parte dispositiva da SENTENÇA: DISPOSITIVO: Em face do exposto, com fulcro no Art. 269, V, c/c 794, II, ambos do CPC, JULGO EXTINTA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente ação de cobrança promovida pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de LUÍS RODRIGUES DE SOUSA, CLAUDENOR FERREIRA DE FARIAS e PEDRO FERREIRA DA SILVA, em face da remissão da dívida operada pelo art. 69 da Lei nº 12.249/2010. Considerando que a presente demanda foi ajuizada antes da vigência do diploma legal que remitiu a dívida e atento ao princípio da causalidade, condeno o requerido ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins –TO 30 de outubro de 2013.

Autos nº 2010.0002.6127-9

Ação: Trabalhista

Requerente: CLAUDEMI ALMEIDA DA SILVA

Advogado: Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa OAB-TO 2546

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica a parte autora e seu procurador intimado do teor da parte dispositiva da SENTENÇA: Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação movida por CLAUDEMI ALMEIDA DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, para condenar o reclamado no pagamento dos depósitos de FGTS relativos aos salários de todo o período laborado pela parte autora após a vigência da Lei nº 11.350/2006, calculados nos percentuais estabelecidos em lei sobre a sua remuneração, devidamente atualizados nos termos artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sentença não sujeita a reexame necessário por força do disposto no artigo 475, § 2º do CPC, vez que o valor da condenação é inferior a 60(sessenta) salários mínimos. Após o trânsito em julgado, aguarde-se em Cartório o transcurso do prazo de seis meses para o cumprimento da sentença nos próprios autos. Não sendo requerido o cumprimento no mencionado prazo, archive-se com as cautelas legais. Araguatins-TO 21 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0000176-91.2014.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ANTONIO MEDRADO CARNEIRO, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 30/04/1983, natural de Porto Franco-MA, filho de José Carneiro dos Santos e Neurir Medrado Gomes, residia na Rua 04, nº 1877, Setor Aeroporto, nesta cidade., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (11/02/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0001.2786-2 (1342/12) – MONITÓRIA

Requerente: PEDRO RIBEIRO DE AQUINO

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: JUSCELINO DE OLIVEIRA BORGES

Advogado: Gustavo Borges de Abre – OAB/TO 4805A

Despacho: “Intime-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida ao montante a multa processual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, sem prejuízo de condenação em novos honorários advocatícios, para o caso de não cumprimento voluntário da obrigação, hipótese em que serão necessários atos executórios distintos daqueles realizados na fase de conhecimento, tudo sob pena de penhora. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2009.0000.1624-6 (257/08) – DECLARATÓRIA

Requerente: DARCI JESUÍNA DE MELO

Advogado: Luis da Silva Sá – Defensor Público

Requerido: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado: André Gonçalves de Arruda OAB/SP 200.777

Advogado: Marcos de Resende Andrade Junior OAB/SP 188.846

Advogado: Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703

Despacho: “Percebo que, apesar de regularmente intimado, o requerido não comprovou o recolhimento das custas processuais. Assim, intime-se, novamente, para que efetue o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 128,29, taxa judiciária no valor de R\$ 51,19 e os honorários de sucumbência, no valor de R\$ 511,91 no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2009.0009.8613-0 (565/09) – PENSÃO POR MORTE

Requerente: ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4476

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Despacho: “Face ao contido no ofício de fls. 72/73, manifeste-se o requerente, se quiser, no prazo legal. Após, conclusos.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000737-61.2013.827.2708

O Doutor **Rosemildo Alves de Oliveira** Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o executado **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VALE DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **00.073.720/0001-87**, bem como de seus sócios solitários **ANTÔNIO DE PAULA MELO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **698.503.211.72**, **WALDIR LINS**, **WANUSIA DUARTE JORGE**, inscrita no CPF sob nº **371.379.131-72**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito no valor de **R\$ 3.518,74 (três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**, além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, **PROCEDA-SE A PENHORA** em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: **“Defiro o requerimento da exequente, evento 10 e determino a citação editalícia dos executados para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 27 de novembro de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (06/02/2014). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0008.7886-0/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: EURICO ROCHA DE ARAÚJO

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS

Advogado(s): Doutor FRANCISCO NUNES DA SILVA, inscrito na OAB/MA sob o nº 3414, com endereço à Avenida Mota e Silva, nº 1692, Centro, Senador La Rocque, Estado do Maranhão. "... DECISÃO: Tendo em vista que o réu possui advogado constituído, o Dr. Francisco Nunes da Silva, e que o Defensor Público foi nomeado apenas para este ato, e após o fim da instrução requereu que o advogado constituído fosse intimado para apresentação das alegações finais, não esta outra alternativa a não ser converter, como efetivamente converto, as alegações finais orais em memoriais, permitindo assim que o advogado constituído possa garantir o direito de defesa do réu. Ante o exposto, determino a abertura de vistas às partes para a apresentação de memoriais..." OBS: O Ministério Público já ofertou suas alegações finais às folhas 92/95 dos autos em tela, estando o mesmo ancorado na serventia aguardando apenas as alegações da defesa para alcançar o estágio de conclusão para sentença.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0010.4706-8 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Aldemi Fernandes Rocha, vulgo Veloz

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.631-A, e Dr. Silvestre Gomes Júnior, OAB/TO nº 630-A.

Ficam os advogados supra mencionados intimados para apresentarem seus memoriais nos autos acima citados.

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0003.1132-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

EXECUTADO: JOÃO CARLOS DA SILVE e DIVINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 74/75: "DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 72, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. Sem condenação em HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, uma vez que já pagos, conforme acordo (fls. 72). 5. DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES se houver, pela parte executada, conforme acordo ora homologado (fls. 72). 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte ré, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 7 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 31 de janeiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.6623-3/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Waldirene Frazão Valadares

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: "Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente,

todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0008.3512 -7/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Lucilene Ribeiro Leite

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0006.5155 -7/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Antonio Eufrazio Sobrinho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0005.0810-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Marilene Fernandes da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1310-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente:

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1304-5/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente:

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro

de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0005.0818-5/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Francisco Pereira do Nascimento

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1324 -0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: José Lucivaldo Candido

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1302 -9/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Weberson de Sousa Carvalho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6593 -8/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria José Rodrigues

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1316-9/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Jose Edson de Aquino

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro

de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0008.3510-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Joao Muniz dos Reis

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1304-5/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria da conceição da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0006.5723-7/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Josefa Santos Borges

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6588-1 -0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Jose Arnaldo de Menezes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6602 -0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Antonia Pereira de Carvalho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro

de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6602 -0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Antonia Pereira de Carvalho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0008.3509-7/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Joana de Carvalho Moraes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1310-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Adolfo Machado da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1432-7/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Zilton Cezar Vieira

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0006.5157-3/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria Marlene da Silva Ferreira

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Advogado da parte requerente, intimado do despacho a seguir transcrito: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida a interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 17de dezembro

de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2009.0012.7578-4/0 AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Raimundo Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a requerente para que no prazo de 10 (dez) dias, junte cópias legíveis da documentação solicitada em petição de f. 106. Com as cópias nos autos, remeta-se a presente a autarquia requerida. Intime-se Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 20 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

Autos n. 2007.0002.4255-0/0 AÇÃO REVOCATÓRIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeqüente: José Marcelino Sobrinho

Advogado: José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524-B

Executado: Zenio de Siqueira – TO

Advogado: Josias Pereira da Silva, OAB-TO, 1677

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a parte autora intimada do despacho a seguir transcrito: “Intima-se a parte requerente, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre o comprovante de depósito de fl. 685. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 16 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível.”

Autos n. 2010.0006.5166-2/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria Edileusa de Sousa Soares

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6637-3/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: José Miguel Bezerra

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6604-7/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Paulo Sergio Souza da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0005.0801-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Wilton José de Araújo

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição

do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6664-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Sebastião Antônio Martins

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6674-8/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Lucinda da Silva Marinho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.6439-1/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Eva Teixeira da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0008.3506-2/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Jocilene Braga Lacerda

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6654-3/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Sandra Marques Ferreira

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se.

Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0002.1333-9/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Antônio Celerino da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

APOSTILA

Autos n. 2010.0006.5147-6/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Tereza Ribeiro Lopes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2010.0001.6645-4/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria Divina Maranhão Dos Santos Rabelo

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0002.1295-2 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUIZ NUNES DA SILVA

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0002.1320-7 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUIZ BORGES LEAL

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição

do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6614-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: EDILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0005.0824-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Delisson Julio de Lima

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0006.5731-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Rosilene Alves do Nascimento Araujo

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0002.1331-2 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria José de Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6638-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Pedro José Rodrigues

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2011.0006.1893-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: Maria Madalena Ferreira Vale Santana
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0010.3974-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Déborah Cristina Dias Batista
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0006.5146-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Dalmi Santos de Souza
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0006.5728-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Vanessa Pereira Nagamine
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0009.3123-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Marileuda Gomes Costa
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n.2010.0001.6595-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Antonia Maria da Costa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0005.0812-6 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Domingos Dias de Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0006.5163-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Lusivania Barbosa de Sousa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2011.0010.1504-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: Eliane Aparecida de Almeida Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n.2010.0002.1424-6 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Odilene Lopes da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6600-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Josélia da Silva Lima

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n.2010.0006.5725-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Raimunda Araujo da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n.2010.0002.1428-9 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Naide Maria da Conceição Antunes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0002.1322-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Luiz Lane Nunes dos Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6607-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Raimundo Gomes de Sousa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0007.7664-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Joaquim Cavalcante Guerra

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0007.7664-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Joaquim Cavalcante Guerra

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0004.7820-0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Fabrício Gomes, OAB/TO 3350

Requerido: Nazaré Alves Marinho Silva

Advogada: Josias Pereira da Silva, OAB-TO nº. 1677

INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: Fica a parte requerida na pessoa de seus procuradores constituídos nos autos, para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), conforme determinação da sentença de fl. 79 e cálculo de fl.82 , no prazo legal, sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta comarca acerca da Pendencia. Colinas do Tocantins/TO. 11 de fevereiro de 2014. Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei, por determinação da Portaria 255/2004_GAPRE de 06/02/2014.

Autos n. 2010.0002.1435-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Luzia dos Santos Lima

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0008.3515-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Paulina da Conceição de Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0005.0806-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Antonia Mendes de Sousa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0006.5151-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Josimar Ferreira Borges

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0007.7674-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Jaciara Veloso de Carvalho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0005.0808-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Luciana Mendes da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6585-7 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Gilson Rodrigues Vieira

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0009.3124-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Ivaneide Gonçalves de Souza Moraes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6634-9 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Honorio Gomes de Abreu

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0001.6631-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Francisma Bispo da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0006.5162-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Natalia Caetano Lemes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2010.0008.3504-6/0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Manoel da Cruz Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

Autos n. 2008.0010.0241-0/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S.A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

Requerido: Luiz Gonzaga Neto

Advogada: Jeffer Gomes de Moraes Oliveira, OAB-TO nº. 2908

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “INTIME-SE o exequente para em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o depositado de fl. 89, a qual informação do débito, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 24 de junho de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei _____, por determinação da Portaria 255/2004_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 11 de fevereiro de 2014.v

Autos n. 2007.0007.7463-2/0 AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: Iralde Gomes Bezerra

Advogado: Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

Requerido: Adail da Costa Araújo

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designo o dia 16/04/2014 às 16h:00min. Intimem-se as partes e seus patronos, bem como as testemunhas eventualmente arroladas. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos n. 2012.0002.9093-3/0 AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: Leonidas Ferreira da Silva

Advogados: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1296-B e Raul de Araújo Albuquerque, OAB-TO, 4.228

Requerido: Izaú Rodrigues, Raimundo de Souza Dourado e Outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA “ISTO POSTO, tendo a parte requerente, cumprido todas as formalidades legais, especialmente aquelas previstas no artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, com fundamento no art. 1.238 Parágrafo Único da Substantiva Civil, ACOLHO a AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por LEONIDAS FERREIRA DA SILVA, para o fim de reconhecer e declarar em favor deste, a AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO sobre os lotes urbanos de ns. 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos a Quadra D-24, correspondente ao autor, localizados à Rua Castro Alves com a Avenida Operária, no Bairro e Setor Doirado, com uma área de 1.844.28 metros quadrados, nesta cidade, conforme documentos juntados aos autos. Transitada em Julgado, extraia-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao Ofício competente, para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Isento o Autor do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por residir em juízo sob o pálio da gratuidade processual (Lei 1.060/50), com as modificações introduzidas pela Lei 7.510/86. Para fins do artigo 167, nº 28, da Lei de Registros Públicos, observe o titular do ofício o benefício da assistência judiciária concedido, ex vi Lei acima mencionada. Colinas do Tocantins/TO, 17 de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

Autos nº 2011.0002.8271-1/0

Ação Monitória

Requerente: Enis Campos Viana

Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo– OAB/TO 4.158

Requerido: CP da Silva Construções

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos autos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme Provimento 02/11 da CGJ-TO).

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intime-se a parte exequente para recolher as custas de locomoção em favor do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Colinas do Tocantins, 13 de dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível – Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0005.6471-9/0

Ação de Retificação de Registro de Nascimento

Requerentes: Wilton Brito da Silva e outras

Advogado: Sérgio Constantino Wacheleski – OAB/TO 16.780 e Outro

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos autos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme Provimento 02/11 da CGJ-TO).

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intime-se a parte autora, que deverá ser pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Colinas do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível – Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu____Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2008.0005.3613-6/0

Ação de Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Odete Silveira dos Santos

Defensor Público: Maciel Araújo Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls 35/36: Fica a parte requerente através de seu Defensor, intimada da Sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) Com estas observações e razões de decidir JULGO PROCEDENTE O PEDIDO determinando seja efetuada a lavratura do ASSENTO DE NASCIMENTO de **Odete Silveira dos Santos**, nascida no dia 03 de junho de 1948, na cidade de Piaçá/GO, filha de Jovelino Gonçalves Barros (falecido) e Joana Reginaldo dos Santos (falecida), tendo como avós paternos Coletto Gonçalves Barros e Izabel Inácio Nogueira (falecidos), avós maternos Martinho Reginaldo dos Santos e Maria dos Santos (ambos falecidos). **Em conseqüência, JULGO EXTINTOS os presentes autos, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.** Dispensa-se o trânsito em julgado, ante a natureza de jurisdição voluntária da presente, assim expeça-se o respectivo Mandado, para o CRC (Cartório de Registro Civil) de Piaçá Goiás. Em vista da confecção ora formulada, oficie-se ao Senhor Oficial do Cartório Civil competente para expedir o Registro Civil de Nascimento da requerente com remessa desta certidão a este Juízo, no prazo de 60 (sessenta dias). Sem custas e sem honorários, ante a Justiça Gratuita anteriormente deferida. Sentença proferida com força de Mandado Judicial. Feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Colinas do Tocantins, 29 de outubro de 2012. (a) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível – Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.” Eu__Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n. 2011.0009.5883-9/0 AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: Braz Pereira de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Aloísio Alves de Lima

Advogado: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito, OAB-TO, 1.449-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica o Advogado da parte requerida intimado do despacho a seguir transcrito: “Para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designo o dia 16/04/2014 às 14h00min. Intimem-se as partes e seus patronos, bem como as testemunhas eventualmente arroladas. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 16 de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível.”

Autos nº 2010.0001.6669-1/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Vera Lúcia Rodrigues da Silva Oliveira

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu____Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0002.1315-0/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Manoel do Espírito Santo Oliveira de Moraes

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição

do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6612-8/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Jaqueline Rodrigues dos Santos

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0006.5158-1/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: José Ribamar Araújo Dourado

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0006.5167-0/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Irene Alencar Viana

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6616-0/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Maria do Carmo de Souza Maciel

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0002.1307-0/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: José Monteiro dos Santos

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0006.5145-0/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Iranete Barros Santos

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0006.5181-6/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Atila de Jesus Castro

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6582-2/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: José Antônio da Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6582-2/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: José Antônio da Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6656-0/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Maralete Bispo da Cruz

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6672-1/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Luziano Rodrigues dos Santos

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0001.6617-9/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Henoque Venâncio do Nascimento

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0002.1433-5/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Divina Ferreira das Chagas

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001.6649-7/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Pedro Serafim Santana

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0002.1313-4/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Nazilde de Abreu Valadares

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001.6590-3/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Terezinha Pontes de Maria

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001.6624-1/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Espolio de Fábio Alessandro da Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0007.7672-4/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Ananias Alves de Moraes

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo

pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0007.7672-4/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Ananias Alves de Moraes

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001330-4/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Manoel Salvador da Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001330-4/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Manoel Salvador da Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0006.5160-3/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Maria de Lourdes da Conceição Guedes

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0006.5160-3/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Maria de Lourdes da Conceição Guedes

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001.6668-3/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Wanderley da Costa Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0006.5730-0/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Lúcia de Fátima Sales da Silva Oliveira

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0006.5148-4/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: André Alves Lima Pereira

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0006.5150-6/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: James Vieira Machado

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0006.5176-0/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Aparícia do Carmo de Oliveira

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0002.1430-0/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Antônia Irene Rodrigues Ribeiro

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0007.7662-7/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Regiane de Alcântara Silva Moraes

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0001.6641-1/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Aldo de Sousa Oliveira

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n 2010.0003.6429-9/0**AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS**

Requerente: Luciene Vitor Pereira

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se.

Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS

Autos n 2010.0001.6676-4/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA

Requerente: Aparecida Ines da Silva

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n. 2007.0009.3497-4/0 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerentes: Gilson Pereira da Costa e Outros

Advogado: Cesanio Rocha Bezerra, OAB/TO 3.056

Requerido: Jadson Teles Ferreira e Manoel Pereira de Souza

Advogados: Ricardo Alexandre Lopes de Melo, OAB-TO, 2804 e Sidney de Melo, OAB-TO, 2017-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica o Advogado da parte autora intimado do despacho a seguir transcrito: “Tendo em vista que o Acórdão já Transitado em Julgado (fls. 209/2011) manteve sentença de fls. 144/157, intime-se a parte autora para, no prazo de 06 (seis) meses, providenciar o cumprimento da respectiva sentença, sob pena de arquivamento. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

ATO ORDINATÓRIO

Ato Ordinatório

Autos nº 2008.0001.7038-7/0

Ação Declaratória (Cumprimento de Sentença)

Requerente: José Barros de Souza

Advogado: Darlan Gomes Aguiar– OAB/TO 1.625

Requerido: Fama Comércio Representação e Distribuição

Advogado: Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B

Fica a parte requerida intimada para pagamento das custas e despesas processuais (fls. 83). Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 86/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2009.0011.3888-4/0 (7116/09)

AÇÃO: DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA CELIA ALVES COSTA ESCLAVASSINI

ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO 4242-A e/ou LEILA ALVES DA C. MONTEIRO – OAB/TO 4.686

REQUERIDO (A): JULCESON ALVES DA COSTA

DESPACHO: (...) “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA HELENA PEREIRA SOUSA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente JOANICE PEREIRA DE SOUSA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do

CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 2 de abril de 2013. JACOBINE LEONARDO – Juiz de Direito.”

BOLETIM EXPEDIENTE 86/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2009.0011.3888-4/0 (7116/09)

AÇÃO: DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA CELIA ALVES COSTA ESCLAVASSINI

ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO 4242-A e/ou LEILA ALVES DA C. MONTEIRO – OAB/TO 4.686

REQUERIDO (A): JULCESON ALVES DA COSTA

DESPACHO: “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de JULCESON ALVES DA COSTA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA CÉLIA ALVES COSTA ESCLAVASSINI, mediante compromisso do encargo; declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, DO Código Civil inscreva-se o presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CP), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditando. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2013 – JACOBINE LEONARDO – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 85/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2007.0008.1874-5/0 (5613/07)

AÇÃO: DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LUIZA BANDEIRA DA COSTA

ADVOGADO (A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FRNANDES – OAB/TO 1791

REQUERIDO (A): ADELAIDE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO (A): SERGIO WACHELESKI – OAB/TO 1643

DESPACHO: “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de ADELAIDE DA COSTA, declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente LUIZA BANDEIRA DE COSTA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem Custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M.P. P.R.I. Colinas do Tocantins, 2 de Abril de 2013. JACOBINE LEONARDO – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 87/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificada, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.1257-7 (8413/12)

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: J. S. rep. Por sua genitora Cristiane Santos Gomes

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Ayres – OAB/TO n. 2683

Requeridos: K. S. da S. e K. S. da S. rep. Por João Joaquim da Silva

DESPACHO: “Tendo em vista que não houve manifestação da parte requerida e, o autor requereu a produção da prova pericial, pelo método DNA, providencie-se o agendamento de data para a coleta do material genético e intemem-se as partes para se apresentarem ao laboratório. As despesas com a perícia devem ser suportadas pela parte autora. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.3761-7/0

Assunto: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Requerente: GLAUCIELHO CARDOSO DAVILA

Advogado: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO OAB/TO 372.

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE – TOCANTINS.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte AUTORA através de seu advogado para que tome conhecimento da CITAÇÃO do Município de Goianorte/TO., tendo o mesmo deixado transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.. Colméia 11 de fevereiro de 2014. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0000.6386-8/0

Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL.

Requerente: MARIA PIRES DIAS

Advogado: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS OAB/GO 17.003, ILMA QUINTINO MARTINS OAB/GO 20411.

Requerido: SUELLEN CRISTINA GOMES NUNES.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte AUTORA através de seu advogado para que tome conhecimento da não localização da requerida no endereço declinado nos autos, em razão da devolução da carta precatória sem cumprimento. Colméia 11 de fevereiro de 2014. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0002.6408-0/0

Ação: USUCAPIÃO.

Requerente: OLMINDO ALVES LIRA E MARIA DE SOUSA LIRA

Advogado: JOAO LUIZ GOMES BEZERRA OAB/TO 5843, RACHEL DE CASTRO BEZERRA OAB/TO 5308

Requerido: ESPÓLIO DE FRANCISCO EDUARDO ROCHA, LUCIA MARIA DE SOUZA ROCHA.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: “Como cediço, nas ações de usucapião deverá o requerente juntar certidão do cartório de Registro de Imóvel e Planta completa do imóvel que pretende usucapiar, aprovada ou não. Deverá ainda indicar os confrontantes de igual forma requerer a citação pessoal dos mesmos. No presente caso, embora os requerentes às fl. 07, na parte dos pedidos mencionaram a localização do imóvel, a citação dos confrontantes não ocorreu. Primeiro, segundo a petição de fls. 34/35 da procuradoria do Município de Couto Magalhães, informou que não é confrontante do imóvel que referido bem é apenas locado para o Município, indicando o Senhor Emival das Neves como sendo o proprietário, razão porque, deverá este ser citado pessoalmente para, querendo, apresentar o que entender de direito. Segundo, deverá os requerentes requerer a citação do Espólio e eventuais herdeiros do falecido Romeu Lima, uma vez que a certidão de fls. 55 dá conta de que o mesmo faleceu. Terceiro, a confrontante Andriana Martins Ferreira não foi citada.. Registra-se que o confinante certo deve ser citado, pessoalmente, para a ação de usucapião, caso contrário haverá nulidade do processo (STF 391: RF 255/313), caso contrário haverá nulidade do processo. Assim, proceda-se a intimação pessoal dos autores para cumprirem as diligencias necessárias quais sejam: a) Apresentar a planta completa do Imóvel usucapiendo; b) promover a citação real dos proprietários, dos confrontantes e seus respectivos cônjuges, nos termos do art. 942 e inciso I e §1º do art. 10 do CPC e c) tendo em vista a notícia de que o Senhor Romeu Lima faleceu (certidão de fls. 55), deverá ainda quando da intimação dos requerentes para cumprirem as diligencias necessárias serem intimadas para proceder a citação do Espólio do falecido e de seus herdeiros. Após o cumprimento integral das diligencias acima citadas e transcorrido o prazo, conclusos novamente. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 28 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado, ELIMAR BORGES MARTINS, vulgo “Granja”, brasileiro, solteiro, filho de José Donizete Martins e Maria do Rosário Martins, nascido aos 26/12/1981, residente na Rua Couto Magalhães, s/nº, centro, Pequizeiro/TO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na sala de audiência do Edifício do Fórum, localizado na Rua 07, nº 600, Colméia/TO, nos Autos de Ação Penal 2005.0001.8782-0/0, tipificação: Art. artigo 121, §2º, incisos I, III, IV e V do Código Penal (1º e 2º acusados), artigo 121, §2º, incisos I, III e V do CPB (3º acusado e 4º

acusados), tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima ELIANE ARAÚJO DE SOUSA e como réus GUSTAVO ALVES DE ANDRADE, WILLIAN DA SILVA ROCHA, ELIMAR BORGES MARTINS e KALITA BORGES MARTINS. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da audiência de instrução e julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia Estado do Tocantins, 05 de fevereiro de 2014. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, que digitei o presente EDITAL. Ass. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15)** dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº **2007.0003.3627-9** contra o Requerido **GILVAN ALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/06/1977, filho de Casimiro Dias dos Santos e de Maria Lídia Alves Dias, residente em lugar **INCERTO e NÃO SABIDO**, como incurso no **art.121, § 2º. II e IV do Código Penal**. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, para no prazo de (05) dias, constituir novo advogado, Em caso de inércia. Defensor Público será nomeado para promover sua defesa. Intime-se o requerido. Dianópolis – TO, 14 de janeiro de 2014, Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Mª Antônia G. Santos, Escrivã em Substituição, subscrevo o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ENEDINO MARTINS CECILIANO, brasileiro, união estável, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000062-45.2011.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Diante do exposto, diante da inércia do órgão acusatório, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 09 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevo e assino. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ORENALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, natural de Goiânia – GO, nascido aos 14/05/1979, filho de Nelson Pereira dos Santos e de Neusa Rodrigues, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de EXECUÇÃO PENAL nº 283/05, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) DECISÃO: Destarte, por ter o Reeduando**

cumprido, integralmente, a pena que lhe fora imposta, nos termos do art. 109 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE. Após o trânsito em julgado, observando as formalidades legais, arquivem com as devidas baixas. Publique-se; Registre-se; Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis, TO, 29 de julho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito Em Substituição Automática na Vara Criminal”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Criminal, subscrevo e assino. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001212-90.2013.827.2716

Chave do Processo nº 534441104913

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: GENILSON DE SANTANA

Advogado: DR PEDRO BERNARDES NONATO GONÇALVES E SILVA OAB/TO 593A e DR HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3247

Requerido: NOVO MUNDO

Advogado: Dr CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASATRO OAB/DF

Em cumprimento a Portaria 413/2011 do art. 1º, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicada no Suplemento 1- Diário da Justiça nº 2612, de 23.03.2011, fica **INTIMADO o advogado da parte requerida, Dr CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, inscrito na OAB/DF 20.015**, para no prazo legal, efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO. Bem como, **INTIMAR a parte requerida através de seu advogado**, acima mencionado, do despacho (evento 25) a seguir transcrito: “ Intime-se a parte reclamada para que efetue o pagamento do montante da condenação (evento 17) devidamente atualizado, no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, incidirá a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Intime e Cumpra-se. Dianópolis/TO, 06 de fevereiro de 2014. Jocy Gomes de Almeida Magistrado”.

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0011.2450-8 – ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO

Requerente: MARIA DE JESUS DIAS AGUIAR E OUTROS

Adv: Dr. VOLTAIRE WOLNEY AIRES OAB/TO - Nº 3159

Requerido: ANTÔNIO JOAQUIM DE SANTANA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº -. **5000094.50.2011.827.2716** e que os autos e meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 10 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal, registrada sob o n. 5001001-76.2012.827.2720, na qual figura como exequente Fazenda Pública Estadual em desfavor de **BENTO BATISTA DE MORAIS NETO**, e por meio deste, **CITAR** o executado **BENTO BATISTA DE MORAIS NETO**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, no prazo de (05) cinco dias, pagar o seu débito com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito fiança, ou oferecer bens à penhora (art. 7º e 8º da Lei 6.830/80). Não pago o débito nem garantindo a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se, desde logo, à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora. O executado poderá oferecer embargos no prazo estabelecido no art. 16, da Lei nº 6.830/80. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:36:43, na data de 11/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Restituição de valores sob o n. 5003895-33.2013.827.2706, na qual figura como requerente Joselene Lopes Vasconcelos em desfavor de Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS, Educon-Sociedade Civil de Educação Contínua LTDA e Estado do Tocantins, e por meio deste, CITAR o requerido EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 188, 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08:52:59, na data de 11/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Usucapião registrada sob o nº 5000458-39.827.2720, onde figura como parte requerente **CAPAZ – Comercial Agrícola Ltda** em desfavor de **COMIL – Comércio e Representações de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda**, e por meio deste **CITAR** os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, querendo se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 942 e 232, IV, do Código de Processo Civil, para oferecerem resposta no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos dez dias do mês de fevereiro do anos de dois mil e quatorze (10.02.2014). Eu, _____, esc. que digitei e dato. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h05, na data de 10.02.2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2011.0011.9174-4/0, de Ação de Usucapião, requerida por **MANOEL ALVES RODRIGUES e ANTÔNIA ALMEIDA DE MORAIS** move em face de **ESPÓLIO DE JOANA BORGES DA SILVA AGUIAR e ANTÔNIO DA SILVA AGUIAR**, e, por este meio **CITA** os requeridos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote nº 04, Quadra 03, situado na rua 101, do Loteamento Jardim dos Buritis, com área de 360,00m², para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa, Escrivã, digitei e subscrevo.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0000.6628-8 – Ação Penal**

Acusado: ARMANDO BOEIRO DE CARVALHO

Advogada: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO 1775 – EMD

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do acusado intimada para apresentar as alegações finais, via memoriais no prazo de 5 (cinco) dias

AUTOS: 2012.0002.6779-6 – Ação Penal

Acusado: ADEMAR RIBEIRO LIMA

Advogado: JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1.490

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado ADEMAR RIBEIRO LI MA, intimado para apresentar as contrarrazões, no prazo de 5 dias.

AUTOS: 2008.0005.2981-4 – Ação Penal

Acusado: MILTON CARLOS DA SILVA

Advogado: CIRAN FAGUNDES BARBOSA AOB/TO 919

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado para apresentar as alegações finais via memoriais no prazo de 5 dias.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0004.9521-7/0**

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: G. R. DA S.

Advogado (a): Dr. WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS - OAB/TO n.º 5.474

Requerido (a): L. M. DE S. N.

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Objeto: Intimação do advogado da parte requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao exame de DNA juntado às fls. 59/65.

AUTOS N.º 10.632/07

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. E. M. DOS S.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Executado : J. A. O. DE L.

Advogado (a): Dr. JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS - OAB/TO n.º 1.361

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente da petição juntada às fls. 203 e despacho proferido às fls. 204 verso. DESPACHO: "Diga a exequente. Gpi., 10.02.14. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0005.0853-0 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GEAN FRANCESCO RODRIGUES

Requerido: JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Requerido: CECÍLIA DE CASTRO RODRIGUES

Requerido: RUDI ERNANI ADORIAN KLEIN

Requerido: CASSIANE REGINA SCHAIDAUER

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 92 a seguir transcrito a parte dispositiva: "Cls... (...) Após intime-se a autora acerca das certidões acostadas às fls. 89 e 91 em cinco dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5013000-83.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra Colemar Alves Pascoal Júnior, brasileiro, convivente, vendedor, nascido aos 01/12/1994, filho de Ereleusa Rodrigues da Silva e Colemar Alves Pascoal, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147 do CP e art. 21 do Dec. Lei n.º 3.688/41, c/c art. 5.º, II e art. 7.º, I e II, da Lei 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2014. Eu, _____ Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2008.0007.4673-4

Requerente(s): Wagner Rodrigues Lomblem e Maria aparecida Lopes Lombles

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto, OAB/TO 906

Requerido: Sebastião Pereira Santiago

Advogados: Laurencio Martins Silva, OAB/TO 173b e Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha, OAB/TO 4328

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre a petição e depósito de fls 81/84, bem assim para informar sobre e outorga da respectiva escritura publica, em cinco dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Às providencias. Itacajá, 6 de dezembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

PROCESSO Nº: 5000349-16.2013.827.2723

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DGGLEYSON ARAÚJO DE SOUSA

DELITO: ART. 33, CAPUT, E ART. 35, C/C ART. 40, III, TODOS DA LE111.343/06, E ART. 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SENTENÇA - RELATÓRIO. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de DGGLEYSON ARAÚJO DE SOUSA, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no ART. 33, CAPUT, E ART. 35, C/C ART. 40, III, TODOS DA LE111.343/06, E ART. 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Consta da denúncia que na noite do dia 19/07/2013 até a manhã do dia 20/07/2013, na cidade de Itacajá e na rodovia BR-010, "que liga esta cidade até a cidade de Santa Maria do Tocantins, agindo em concurso de pessoas, caracterizado pela unidade de designios, o denunciado, juntamente com o adolescente Renê dos Santos Carvalho, vendia, expunha à venda, oferecia, transportava, trazia consigo, guardava, entregava a consumo ou fornecia drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme atestam o Auto de Exibição e Apreensão e o Laudo Pericial constantes nos autos em epígrafe". Ouvido pela autoridade policial, o denunciado confessou a prática criminosa que lhe é imputada, conforme INTERROGATÓRIO DO PRESE constante no Inquérito Policial anexo no Evento 01 dos autos 5000344-91.2013.827.2723, detalhando seu modus operandie sua amizade com o adolescente que foi apreendido em sua companhia no ato de sua prisão em flagrante. Denúncia oferecida em 23/07/2013, conforme Evento 01 destes autos. Denúncia recebida em 24/07/2013 nos termos da decisão do Evento 03. Defesa prévia apresentada em 22/08/2013 no Evento 23. Decisão não acolhendo a tese de absolvição sumária, indeferindo o pedido de liberdade provisória e incluindo os autos na pauta de audiência de instrução e julgamento no Evento 30. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Alegações finais apresentadas em 17/01/2014 pelo Ministério Público no Evento 64. na qual o Ministério Público disserta, fundamenta e requer a condenação do denunciado pelos crimes tipificados nos art. 33 c/c art. 40 da Lei 11.343/06 e art 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como pugna pela absolvição do denunciado quanto a conduta típica do art. 35 da Lei 11.343/06. Alegações finais apresentadas em 27/01/2014 pela defesa do denunciado no Evento 67 sustentando a inexistência de comprovação da atividade criminosa, alegando que "no momento da abordagem o denunciado não estava traficando. Estava, e isso consta nos autos, portando uma pequena quantidade de droga que é do seu consumo. Entretanto, estas drogas foram encontradas com o denunciado e com o adolescente Renê. quando estes estavam se dirigindo de Itacajá para a cidade de Pedro Afonso, a pé. à a cerca de 15 km na estrada de chão", bem como refuta a imputação que lhe é feita quanto a prática dos crimes de associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343/06) e corrupção de menores (art. 244-B do ECA) sob o argumento de que conheceu o adolescente Renê apenas no momento em que estava saindo de Itacajá - TO rumo à Pedro Afonso - TO, ocasião na qual ofereceu-lhe carona. Relata ainda a boa conduta do acusado, sua vida familiar e sua ocupação funcional junto com o pai na Fazenda Gaieiro, requerendo sua absolvição sumária na forma do art. 397 do Código de Processo Penal - CPP. Por fim, alicerçada em seu entendimento próprio que o denunciado "é réu primário, ter bons antecedentes, não ser dedicada a práticas criminosas, nem integrar organização criminosa". levantou a tese do tráfico privilegiado a fim de buscar uma minoração da pena definitiva a ser aplicada ao denunciado. É o relatório. DECIDO. 2-FUNDAMENTAÇÃO. Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA. ART. 33, CAPUT, E ART. 35, C/C ART. 40, III, TODOS DA LEI 11.343/06, E ART. 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que assim dispõem: Tráfico de Drogas Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão, de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Associação para o Tráfico. Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § P, e 34 desta Lei: Pena - reclusão de 03 (três) a 10 (dez) anos e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa. Corrupção de menores. Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la. Pena - reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.2-DAS

PRELIMINARES. Não há nos autos qualquer preliminar a ser analisada, razão pela qual passo ao mérito da demanda. 2.3 - DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA: A defesa pugna pela sua absolvição sumária na forma do art. 397 do CPP com lastro na pretensão argumentativa de que no momento da prisão em flagrante o denunciado não estava praticando os crimes que lhe são imputados, mas tão somente portando entorpecentes para seu consumo próprio, conforme se extrai de sua defesa prévia, o que foi indeferido naquele momento em Decisão própria. Na mesma linha, nas alegações finais, ratifica o pedido de absolvição sumária somando a argumentação de primariedade do réu, seus bons antecedentes, sua residência fixa, seu vínculo familiar e sua prática laboral ativa. Ora, o pedido de absolvição sumária já foi negado no momento oportuno (fase do artigo 397, do CPP), não havendo que se fazer, nessa fase processual, após a instrução processual, em absolvição sumária, razão pela qual não procede a alegação. O art. 397 do CPP é taxativo quanto às possibilidades de absolvição sumária, conforme podemos observar: Art. 397. Após o cumprimento do disposto no art. 396-A, e parágrafos, deste Código, o juiz deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar: 1- a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; - a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade; - que o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou IV - extinta a punibilidade do agente. Nessa messe, não observo nos autos, bem como não foi apontado pela defesa, qualquer excludente de ilicitude ou de culpabilidade do denunciado, sendo o fato narrado na denúncia conduta tipificada em lei e sem qualquer forma ou fato que enseje sua extinção de punibilidade, razão pela qual o pedido de absolvição sumária merece ser indeferido. Nesse sentido, junto jurisprudência: DIREITO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA POR EXISTÊNCIA DE CAUSA EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. MOMENTO PROCESSUAL INADEQUADO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENCIADA NOS AUTOS. MANUTENÇÃO DO DECRETO CONDENATORIO. PRETENSÃO DE MUDANÇA DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA O ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LEI DE CRIMES HEDIONDOS. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR RESTRITIVA DE DIREITOS. VEDAÇÃO EXPRESSA DOS ARTIGOS 33, § 4º, EART. 44, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. No procedimento comum, o momento processual adequado para a absolvição sumária é posterior ao oferecimento da resposta do réu (art. 396-A), quando o Mio aprecia apenas matéria de direito. Existindo controvérsia fática deverá haver a instrução processual, após o que o magistrado poderá absolver o acusado, com fundamento no artigo 386 do Código de Processo Penal. 2. Comprovadas a autoria e materialidade delituosas, impõe-se a manutenção do decreto condenatório pela prática de tráfico de drogas. 3. Por ser o tráfico de drogas crime equiparado aos hediondos, é imperiosa a manutenção do início da sanção em regime fechado, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei de Crimes Hedbnos (Lei 8.072/1990), norma mais específica que o Código Penal. 4. Os artigos 33, § 4º e 44 da Lei nº 11.343/06 vedam expressamente a possibilidade de substituição das penas privativas de liberdade por restritivas de direitos para o crime de tráfico de drogas. 5. Precedentes (TJRN, AC, rei. Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA). 6. Consonância com o parecer da PGJ. 7. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-RN - ACR: 128653 RN 2010.012865-3, Relator: Des. Virgílio Macedo Jr., Data de Julgamento: 06/12/2011, Câmara Criminal). Ainda: APELAÇÃO CRIMINAL TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA SUMÁRIA NOS MOLDES DO ART. 397, III DO CPP. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO DE PROSEGUIMENTO DO FEITO COMA REAUZAÇÃO DA INSTRUÇÃO REGULAR DO PROCESSO. ADMISSIBILIDADE. INAPUCÁVEL O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE CRIME DE PERIGO PRESUMIDO OU ABSTRATO, SENDO TOTALMENTE IRRELEVANTE A QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA EM PODER DO AGENTE. APELANTE FLAGRADA ENTREGANDO PEDRAS DE CRACK PARA O COMPANHEIRO NA PRISÃO.PRECEDENTES DO STJ E STF. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO (TJ-SE - ACR: 2012308071 SE , Relator DES. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA, Data de Julgamento: 22/05/2012, CÂMARA CRIMINAL). Assim, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavados, ratifico meu entendimento de que as premissas do art. 397 do CPP nos moldes propostos não são aplicáveis in casu, de modo que INDEFIRO O PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA formulado nas alegações finais da defesa do réu. 2.4 - DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO QUANTO AO CRIME DO ART. 35 DA LE111.343/06 (ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO) FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: O Ministério Público, em sede de alegações finais, requereu a absolvição do denunciado quanto ao crime de associação para o tráfico tipificado no art. 35 da Lei 11.343/06, nos termos do art. 386, VII do CPP, alegando que: "Para a configuração do crime em análise, necessãno se faz a comprovação do animus associativo, isto é, necessãno que haja entre os agentes o manifesto desejo de se associarem de maneira estável, não ocasional. Isto não restou demonstrado durante a instrução processual. Pelo que se afere das provas produzidas, o vínculo associativo entre os acusados para traficar drogas existiu, entretanto, não de forma duradoura", juntado jurisprudência que alicerça seu entendimento. Observo no caso em comento que indubitavelmente existiu a conduta criminosa do art. 33 da Lei 11.343/06 e que de fato essa foi praticada em conjunto pelo réu e pelo adolescente Renê, mas pela análise dos depoimentos e do inquérito policial, não vejo arcabouço probatório que fundamente o posicionamento que o vínculo associativo visualizado nesse caso iria estender-se por mais algum tempo ou mesmo gerar novas práticas criminosas. Os autos encontram-se ricos em autoria e materialidade quanto ao tráfico de entorpecentes e seu necessário aumento de pena (art. 33 c/c art. 40, III da Lei 11.343/06), bem como quanto à corrupção de menor (art. 244-B do ECA), mas frágil quanto à associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343/06) de modo que a pretensão ministerial merece ser acolhida sob a premissa do princípio do "in dubio pro reo". Deste modo, pelo acima dissertado, O DENUNCIADO DGLEYSO ARAÚJO DE SOUSA DEVE SER ABSOLVIDO QUANTO AO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35. CAPUT DA LE111.343/06) NA FORMA DO ART. 386. VII DO CPP, passando à análise das demais condutas típicas imputadas ao réu. 2.5 - DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/06). 2.5.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o INQUÉRITO POLICIAL anexado no evento 01 e o LAUDO PERICIAL LP nº 100/2013 anexado no Evento 15 dos autos nº 5000344-91.2013.827.2723 permite concluir pela comprovação, de forma contundente, da materialidade do delito em comento. O supracitado laudo revela que a substância em formato de pó com coloração branca que foi encontrada em poder do denunciado é cocaína, bem como a substância amarelada em formato de pedra também encontrada com o réu no momento de sua prisão é crack. O LAUDO PERICIAL DEFINITIVO "laboratorial" nº 3764/2013 (LAF 1501/13) corrobora com a constatação do LAUDO PERICIAL LP nº 100/2013, isso após análise química das amostras das substâncias que foram apreendidas em poder do denunciado no momento de sua prisão, não restando dúvidas que se trata de cocaína e crack, substância entorpecentes ilícitas. 2.5.2 - da autoria: Em depoimento, o condutor,

CB PM Hugo, RG 04778/3 PM/TO, lotado na CIOE de Palmas - TO, afirmou que no momento da abordagem ele e seus colegas encontraram em posse do denunciado uma mochila de cor rosa contendo 12 (doze) pedras de crack enroladas em uma pequena sacola, 01 (uma) pedra grande de crack enrolada em uma sacola e 03 (três) porções de cocaína já embaladas para a venda. Nessa messe, o réu em seu interrogatório "confessa que as 12 (doze) pedras de crack enroladas em uma pequena sacola, 01 (uma) pedra grande de crack enrolada em uma sacola e 03 (três) porções de cocaína já embaladas para a venda são suas, as quais estavam dentro de sua mochila azul com branco, informa que veio de Pedro Afonso/TO ontem à noite para vender drogas em Itacaiá/TO. vendeu a droga para usuários de Itacaiá/TO no período da noite, vendeu crack e uma cabeça de cocaína, apurou cerca de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais), mas quando estava indo embora de Itacaiá/TO para Pedro Afonso/TO com um amigo seu de nome Renê de tal, sua motocicleta quebrou a cerca de 15km de Itacaiá. por volta de 8h30min. e quando estavam indo a pé foram abordados por policiais militares (...)" . A confissão é clara e somada ao depoimento do condutor do preso, que participou diretamente da prisão em flagrante do denunciado e aos testemunhos de defesa que são meramente beatificatórios, resta inconteste a autoria do réu. Assim, considerando os depoimentos das testemunhas e do denunciado, tenho que a autoria delitiva resta comprovada nos autos.

2.5.3 - Da causa de diminuição da pena: A defesa do denunciado suscitou, nas alegações finais, a tese do tráfico privilegiado, causa de diminuição da pena prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/06. As testemunhas de defesa relataram que o réu trabalhou em serviços braçais para o senhor Francisco de Fátima Miranda dos Santos, esse inclusive falando que o pai daquele começou a trabalhar em sua fazenda em Abril de 2013 e que por 03 (três) vezes viu o denunciado na companhia do pai, sendo informado que exercia suas atividades laborais a contento. Assim, conquanto a defesa não tenha conseguido comprovar a atividade econômica do réu no período anterior a Abril de 2013, também não restou indubitável a sua dedicação ou não à atividade criminosa que lhe é imputada, razão pela qual faz jus ao benefício de diminuição de pena pretendido. Nesse sentido, junto recente jurisprudência do STF: EMENTA RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. DOSIMETRIA. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. 1. A dosimetria da pena submete-se a certa discricionariedade judicial. O Código Penal não estabelece rígidos esquemas matemáticos ou regras absolutamente objetivas para a fixação da pena. Cabe às instâncias ordinárias, mais próximas dos fatos e das provas, fixar as penas. Às Cortes Superiores, no exame da dosimetria das penas em grau recursal, compete precipuamente o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, com a correção apenas de eventuais discrepâncias gritantes e arbitrárias nas frações de aumento ou diminuição adotadas pelas instâncias anteriores. 2. No julgamento do HC 111.840/JES, Rei. Min. Dias Toffoli, em sessão realizada em 27.6.2012, este Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/07, que instituiu a obrigatoriedade de imposição do regime inicial fechado para o cumprimento da pena de crimes hediondos e equiparados. 3. Para a substituição da pena aplicada por restritiva de direitos devem ser consideradas todas as circunstâncias do crime e pessoais do condenado, com observância dos parâmetros do art. 44, inclusive inciso III, do Código Penal. Caso cujas circunstâncias não autorizam a substituição da pena. 4. A fixação do regime inicial de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, § 3º, do Código Penal, deverá atender aos critérios estabelecidos no art. 59 do Estatuto Repressivo: culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e conseqüências do crime. 5. Pertinente à dosimetria da pena, encontra-se a aplicação da causa de diminuição da pena objeto do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. A quantidade e a variedade da droga apreendida, como indicativos do maior ou menor envolvimento do agente no mundo das drogas, constituem elementos que podem ser validamente valorados no dimensionamento do benefício previsto no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. 6. Recurso ordinário em habeas corpus não provido. (STF - RHC: 116175 DF, Relator. Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 18/06/2013, Primeira Turma). Assim, acolho a tese da defesa e DIMINUI A PENA DO DENUNCIADO EM 2/3, com fulcro no art. 33, §4º da Lei 11.343/06 e entendimento da Supremo Tribunal Federal - STF. 2.5.4 - Da causa de aumento de pena: Observo causa de AUMENTO DE PENA quando analiso o crime de tráfico de drogas em consonância com o art. 40, III da Lei 11.343/06, senão vejamos: Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos; Assim, lastreado nas investigações realizadas ao longo do inquérito policial, que informam que a prática do tráfico de drogas pelo denunciado ocorreu durante show da dupla sertaneja Paulo Vitor & Gabriel ocorrido na cidade de Itacajá/TO durante a temporada de praia desse município, vejo necessária e medida de lícita justiça o aumento da pena do réu de um sexto a dois terços. Nesse sentido, junto recentíssimo entendimento do STJ: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. CRIME PRATICADO PERTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO. APLICAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENAPREVISTA NO ART. 40, INCISO III, DA LEI N.º 11.343/06. RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA. INEXISTÊNCIA. PERIGO ABSTRATO. ALEGADA IGNORÂNCIA DO FATO PELOS AGENTES. IRRELEVÂNCIA. HABEAS CORPUS DENEGADO. 1. Incide a causa de aumento de pena constante do art. 40, inciso III, da Lei de Tóxicos quando o crime tiver sido praticado nos locais designados no aludido dispositivo. A pena é elevada exclusivamente em função do lugar do cometimento da infração, tendo em vista a exposição de pessoas ao risco inerente à atividade criminosa. 2. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça firmou-se no sentido de que a simples prática do delito na proximidade de estabelecimentos listados no inciso III do art. 40 da Lei n.º 11.343/06 já é motivo suficiente para a aplicação da majorante, sendo desnecessário que o tráfico de drogas vise os freqüentadores desses locais. 3. Ordem de habeas corpus denegada. (STJ - HC: 219589 SP 2011/0227977-6, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 21/02/2013, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/02/2013). Ainda: HABEAS CORPUS. TRÁFICO. CRIME PRATICADO DENTRO DE TRANSPORTE PÚBLICO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE PREVISTA NO INCISO III DO ART. 40 DA LEI 11.343/06. PRETENDIDO AFASTAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PACIENTE FLAGRADO TRANSPORTANDO A DROGA EM ÔNIBUS. ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA. 1. A razão de ser da causa especial de aumento prevista no inciso III do art 40 da Lei 11.343/06 - tráfico de drogas cometido em transporte público - é de punir com maior rigor aquele que, dada a maior aglomeração de pessoas, tem como mais ágil e facilitada a prática do tráfico de drogas, aqui incluídos quaisquer dos núcleos previstos no art 33 da Lei 11.343/00. 2. A causa de aumento de pena prevista no inciso III do art 40 da Nova Lei de Drogas não se limita apenas àquelas hipóteses em que o sujeito, efetivamente, ofereça a sua mercadoria ilícita às pessoas que estejam freqüentando esses locais determinados, devendo incidir como forma de diminuir a possibilidade de oferta de drogas nos lugares elencados pela lei, coibindo também aquele que se vale da natural dificuldade de fiscalização policial em transporte público para melhor conduzir a droga. 3. Tendo sido encontrada substância entorpecente no interior de transporte coletivo, deve ser

mantida a causa especial de aumento prevista no art 40, inciso III, da Lei 11.343/00.4. Ordem DENEGADA. (STJ m HC: 209603 SP 2011/0134639-0, Relator: Ministro VASCO DELIA GtUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), Data de Julgamento: 07/02/2012, 76 • SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22J0212012). Deste modo, pelo de direito e jurisprudência supracitada, AUMENTO A PENA DO DENUNCIADO EM 1/2 (UM MEIO), com fundamento em seu desprezível e reprovável aproveitamento da aglomeração pública que o show sertanejo gerou em uma cidade de pequeno porte como Itacajá/TO como forma de potencializar sua atividade ilícita e envolver mais cidadãos na prática criminosa ou no conseqüente vício que se denota do consumo das substâncias que vendia. Z6- DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES. 2.6.1 - da materialidade: Extrai-se do art. 244-B do ECA a tipificação legal do crime de corrupção de menor, qual seja: "Corromper ou facilitara corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la". Consubstanciando a conduta delitiva temos que o menor, em depoimento prestado em juízo, conforme material de áudio carreado no Evento 17 dos autos nº 5001333-67.2013.827.2733, afirma que acompanhou o denunciado desde sua saída da cidade de Pedro Afonso/TO, sendo que combinaram a viagem no dia 18/07/2013, após se encontrarem na rua. No dia 19/07/2013, pela tarde, o denunciado passou na casa do menor e buscou-o em uma moto, com uma bolsa na "garupa". Chegando à Itacajá/TO, hospedaram-se juntos, passaram um pouco da noite na festa encontrando-se esporadicamente ao longo do show e depois retornaram ao hotel para pernoitar e regressar a Pedro Afonso/TO no dia seguinte, ocasião em que o denunciado foi preso e o menor apreendido. Resta amplamente demonstrado o tráfico de drogas praticado pelo denunciado, com materialidade e autoria delitiva bem definida por tudo alhures dissertado, extractando-se do depoimento do menor a clara e evidente vontade e ação do réu em atrair e envolve-lo em sua prática criminosa por diversos motivos, desde conceder agilidade na negociação e distribuição das drogas no decorrer da prática criminosa até utilizá-lo como bode expiatório, passando-lhe a droga caso fossem surpreendidos pela polícia, o que não teve tempo hábil de fazer no momento do flagrante. Contudo, independente do motivo da corrupção, tem-se clara a materialidade do delito em comento quando observamos que o envolvimento do menor fora premeditado e planejado pelo denunciado, que o aliciou um dia antes de sua partida para Itacajá/TO, oferecendo-lhe transporte, pousada e companhia durante o evento festivo. 2.6.2 - da autoria: A autoria delitiva do denunciado nesta prática criminosa é evidente quando observado o depoimento do menor Renê (vítima quanto à corrupção de menor e cúmplice quanto ao tráfico de drogas), o que é sedimentado pelo apurado ao longo do inquérito policial e pelo depoimento do policial CB PM Hugo que efetuou suas prisão e apreensão em flagrante e os conduziu à delegacia de polícia de Itacajá/TO, conforme consta nos autos 5000349-16.2013.827.2723. 2.7 - DO CONCURSO MATERIAL. Conquanto haja entendimento no sentido de que o crime de corrupção de menores (Art. 244-B, ECA) fique absorvido, considerando o princípio da consunção e da especialidade, face à causa de aumento prevista no artigo 40, VI da Lei de Drogas, tenho que, no caso, o concurso material, ante a pena mínima aplicada, mostra-se mais favorável ao réu, haja vista que o aumento é de um sexto a dois terços e, considerando a conduta do denunciado, não ficaria no aumento mínimo. No caso em análise, observo que o denunciado praticou dois crimes distintos mediante mais de uma ação, quais sejam, a tráfico de drogas (art. 33, caput, da Lei 11.343/06) e a corrupção de menores (art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), enquadrando-se na previsão de concurso material do art. 69 do Código Penal - CP. Nesse sentido, apresento jurisprudência: PENAL APELAÇÕES CRIMINAIS TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS EM CONCURSO FORMAL COM CORRUPÇÃO DE MENORES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEUTIVAS DEMONSTRADAS. ALEGAÇÃO DE TENTATIVA: INCABÍVEL QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. TRANSNACIONAUDADE DO DELITO CARACTERIZADA. CAUSA DE AUMENTO DA TRANSNACIONAUDADE. FIXAÇÃO ACIMA DO PATAMAR MÍNIMO: IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DO QUANTUM DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO PARÁGRAFO 4o DO ARTIGO 33 DA LE111.343/2006. CONSIDERAÇÃO DA NATUREZA E QUANTIDADE DA DROGA NA FIXAÇÃO DA PENA-BASE E NA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO: POSSIBILIDADE INOCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. REGIME INICIAL FECHADO: POSSIBILIDADE CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES: NATUREZA FORMAL PRESCINDIBIUDADE DA DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA DETURPAÇÃO DE PRÉVIA IDONEIDADE MORAL DO MENOR. ÇTRF-3 - ACR: 969 MS 0000969-68.2010A03.6006, Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRCIO MESQUITA, Data de Julgamento: 08/10/2013, PRIMEIRA TURMA). Assim, necessária a aplicação cumulativa das penas privativas de liberdade em que o denunciado incorreu na forma alhures demonstrada, conforme inteligência do art. 69 do CP. 3 - DISPOSITIVO. Com essas considerações, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para ABSOLVER O DENUNCIADO DGGLEYSON ARAÚJO DE SOUSA devidamente qualificado nos autos, QUANTO AO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35. CAPUT DA LE111.343/06) na forma do Art. 386. VII DO Código de Processo Penal e CONDENÁ-LO. como incurso nas penas dos ART. 33. CAPUT C/C ART. 40. III. TODOS DA LE111.343/06. E ART. 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em concurso material (art. 69, CP). É previsto para o crime do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06 a pena de reclusão, de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Para o crime de corrupção de menor previsto no art. 244-B do ECA a pena prevista é de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4-DADOSIMETRIADAPENA. 4.1 | Dosimetria da Pena quanto ao CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5o, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1.1 • Da fixação da pena-base. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente frente ao bem jurídico tutelado mostra-se acentuada, razão pela qual deve ser valorada negativamente, na medida em que o denunciado mora na cidade de Pedro Afonso, a cerca de 100 Km da cidade onde o crime foi praticado (Itacajá). sendo 48 de estrada de terra, e se deslocou em uma moto, ou seja, não mediu esforços para praticar o crime pretendido, aproveitando-se do fato de estar havendo evento (show), devido ao festival de praia e mês de férias de julho, onde encontravam-se mais adolescentes, suscetíveis ao induzimento, bem assim o grande numero de pessoas, o que facilitava a venda da droga e dificultava a ação da polícia, para praticar o trafico de drogas. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime, apesar de negativas, serão consideradas para fins da causa de aumento prevista no artigo 40, III da Lei 11.343/2006, evitando-se, pois, o bis in idem. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 06 (cinco) anos e 03 (três) meses de reclusão e ao pagamento de 630 (seiscentos e trinta) dias-multa. 4.1.1.1- Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias atenuantes nem agravantes. 4.1.1.2- Das causas de diminuição e de aumento de pena: 3.1.1.2.1 -Da diminuição da pena: Reconheço a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/06 na forma da fundamentação supracitada em item próprio (2.5.4). Assim, lastreado no direito e jurisprudências

citados, acolho a tese da defesa e DIMINUO A PENA DO DENUNCIADO EM 2/3. com fulcro no art. 33, §4º da Lei 11.343/06 e entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF, restando a pena em 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão e 210 (duzentos e dez) dias-multa. 4.1.1.2.2 - Do aumento da pena: Reconheço a causa de aumento de pena prevista no art. 40, III da Lei 11.343/06 na forma da fundamentação supracitada em item próprio (2.5.3). Deste modo, pelo de direito e jurisprudência vergastados, AUMENTO A PENA DO DENUNCIADO EM 1/2 (UM MEIO), com fundamento em seu desprezível e reprovável aproveitamento da aglomeração pública que o show sertanejo gerou em uma cidade de pequeno porte como Itacajá/TO como forma de potencializar sua atividade ilícita e envolver mais cidadãos na prática criminosa ou no conseqüente vício que se denota do consumo das substâncias que vendia. Assim, com todas as considerações supra-delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA quando ao crime de TRÁFICO em 03 (três) anos. 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de RECLUSÃO e 315 (trezentos e quinze) DIAS-MULTA. eqüivalendo cada dia-multa a 1/30 (um trinta avós) do salário mínimo vigente. 4.2 - Dosimetria da Pena quanto ao crime de CORRUPÇÃO DE MENORES: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.2.1 - Da fixação da pena-base. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta quando ao crime de corrupção de menores, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão-somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie.. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda de análise das circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 01 (um) ano de reclusão. 4.2.1.1 • Das atenuantes e agravantes: Não há circunstâncias atenuantes ou agravantes. 4.2.1.2- Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não causas de diminuição ou de aumento. Assim, com todas as considerações supra, fixo a PENA DEFINITIVA 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO. 4.3 - Da soma das penas em razão do concurso material de crimes: Conforme previsão do art. 69 do CP, incorreu o denunciado em duas condutas típicas distintas mediante mais de uma ação ou omissão, quais sejam, o tráfico de drogas e a corrupção de menores, razão pela qual deve ter as penas supra dosadas somadas para seu cumprimento. Assim, com todas as considerações supra-delineadas, fixo a PENA SOMADA E DEFINITIVA EM 04 (quatro) ANOS. 01 (um) MÊS e 15 (quinze) DIAS de RECLUSÃO e 315 (trezentos e quinze) DIAS-MULTA. 5 • DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. Em atenção ao disposto no artigo 387, § 2º do Código de Processo Penal (§ 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)1. verifico que O denunciado cumpriu, aproximadamente, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, haja vista que foi preso em flagrante no dia 20/07/2013, sendo que a pena definitiva ficou em 04 anos, 01 mês e 15 dias. Assim, a princípio, o regime inicial seria o aberto, a teor do artigo 33,2º "c" do CP. Contudo, conquanto o acima mencionado, tenho que mister se faz a consideração da valoração negativa circunstância judicial da culpabilidade, razão pela qual, com alicerce em entendimentos jurisprudenciais, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente FECHADO, conforme art. 33, §2º, «bn e S3! do Código Penal. 6- DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado, conforme previsto no artigo 44 do Código Penal, visto que a pena aplicada é superior a 04 (quatro) anos. Quanto à suspensão condicional da pena prevista no art. 77 do CP, inviável sua aplicação visto que a pena definitiva foi superior a 02 (dois) anos de reclusão. 7- DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Considerando que o réu não respondeu ao processo em liberdade por encontrar-se preso em razão da decretação de sua prisão preventiva, bem com o regime inicial imposto, entendo que se encontram presentes os requisitos necessários para a manutenção da medida de segregação da liberdade, razão pela qual MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA decretada no Evento 28 dos autos nº 5000344-91.2013.827.2723, devendo o acusado exercer o direito de recorrer no regime de segregação cautelar. Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Expeça-se guia de execução provisória. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeçam-se as respectivas guias de recolhimento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. c) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 10 de fevereiro de 2014. Marcelo Eiseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

SENTENÇA

Processo Administrativo n. 002/2014

Requerimento de Pedido de Retificação para Registro c/ averbação de Transcrição

Requerente: Kênya Gomes de Freitas Nogueira

S E N T E N Ç A Trata-se de pedido de Retificação de Registro de Imobiliário formulado por Kenya Gomes de Freitas Nogueira – Oficial do Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas deste Município. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento e fez algumas recomendações, conforme consta em fls. 10/27. O artigo 1.247 do Código Civil estabelece, por sua vez, que "se o teor do registro não exprimir a verdade, poderá o interessado reclamar que se retifique ou anule". Todo registro público, imobiliário ou não, deve espelhar a realidade. Por essa razão sempre existirá a possibilidade de retificação. O processo de retificação do registro imobiliário é disciplinado nos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Na redação original da lei, a retificação processava-se exclusivamente perante o juízo correcedor do cartório imobiliário." Posto isto, para sanar o erro descrito pela oficial e para evitar danos futuros DEFIRO o pedido da oficial para fazer a transcrição do Contrato de Promessa de Compra e Venda prevalecendo a data do protocolo e registro feito anteriormente no livro 3. Assim a hipoteca deve incidir sobre a matrícula original e a matrícula do imóvel desmembrado em fase do direito de sequela da hipoteca. O direito de sequela confere ao credor a garantia mesmo que o bem seja alienado, pois o instituto da hipoteca apenas grava o bem de ônus, sem retirá-lo do comércio,

contudo, e a hipoteca apenas incidirá sobre esse bem com a sua alienação (VENOSA, 2.006, p. 558). O artigo 1.475 do Código Civil é categórico em dispor contra a cláusula contratual que proíbe o proprietário de alienar o bem outrora hipotecado. Em seu parágrafo único, há a possibilidade, no entanto, de as partes ajustarem que o crédito hipotecário vencerá caso ocorra a alienação, oportunidade na qual o adquirente terá conhecimento de que deverá pagar a dívida. Registre-se. Publique-se. Intimem-se Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Itaguatins/TO, 10 de Fevereiro de 2014. Baldur Rocha Giovanni. Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.7279-2 (4744/10)

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MANOEL TEIXEIRA NETO

REQUERENTE: SEBASTIÃO BORBA SANTOS JÚNIOR

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO ALVES MIRANDA

REQUERENTE: NEIRISVAN SOUSA GOMES

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS

REQUERIDO: RONALDO OLIVEIRA NOLETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer em cartório, afim de que seja lhes entregue os autos de Notificação Judicial.

AUTOS: 2011.0006.5871-1 (4845/11)

AÇÃO: IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS

REQUERENTE: MARIA DAS NEVES ALVES AGUIAR

REQUERENTE: NURE BUCAR JUNIOR

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE: JOSE MARREIRA DE OLIVEIRA

REQUERENTE: AGDA LUCENA DE SOUSA

REQUERENTE: PERPETO MARREIRA DE OLIVEIRA

REQUERENTE: ANTONIO DE DEUS SOARES

REQUERENTE: DINAIR ALVES VIANA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: SPA – ENGENHARIA

ADVOGADO: DR. JOSÉ ANCHIETA DA SILVA

ADVOGADO: DR. CAIO SOARES JUNQUEIRA

ADVOGADO: DR. LUIS ANTONIO BRAGA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Despacho: "... Nomeio perito o Sr. Pedro Coelho. Intimem-se as partes para no prazo de 10 dias forneçam quesitos e indiquem Assistente Técnico. Fornecidos os quesitos, remetam-se cópia dos mesmos ao Perito para que apresente no prazo de 10 dias proposta de honorários. Apresentada essa, intime-se o requerido para que manifeste se concorda com o valor. Concordando e efetuando o depósito deve o Perito informar com antecedência a data dos trabalhos para que sejam intimadas as partes, seus procuradores e assistentes técnicos. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3300/04

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda.

ADVOGADO: Dr. Claudio Roberto Gondim

REQUERIDO: M. F. da Silva Milhome, Maria de Fátima da Silva Milhome e Adailton Brito de Miranda

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0003.3075-9 (4144/08)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Aymoré, Credito, Financiamento e Investimento S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado

REQUERIDO: André Luiz Torres Gomes

ADVOGADO: Dr. Ricardo Alves Pereira

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Dê-se vista dos autos a parte autora para que no prazo de 10 dias manifeste sobre a contestação juntada aos autos. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 14 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2792/02

AÇÃO: Monitória

REQUERENTE: José Paulino Sobrinho

ADVOGADO: Dr. José Pereira de Brito

REQUERIDO: Maria de Fátima Borba Martins e Delfino Pereira Martins

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Em face do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, com fundamento no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu art. 267, VII. Custas e honorários pelo requerido que arbitro em 10% do valor da causa. P.R.I. e, após o pagamento das custas, proceda-se a devolução dos títulos juntados na inicial, mediante copia nos autos, após arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins/TO, 29 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". Ficando a parte autora intimada para proceder o pagamento da locomoção no valor de R\$ 20,80, juntando o comprovante de pagamento nos autos.

AUTOS Nº: 2011.0009.0532-8 (4910/11)

AÇÃO: Embargos de Terceiros

EMBARGANTE: Jackson Luiz Almeida Diniz

ADVOGADO: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

EMBARGADO: Fazenda Pública Estadual

EMBARGADO: Daniel Pereira de Oliveira

EMBARGADO: Raimundo Nonato Cavalcante e sua esposa Teresinha Lucas Cavalcante

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado do autor para manifestar no prazo de 10 dias sobre a certidão de fls.75. intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 09 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0004.7040-2 (4818/11)

AÇÃO: Usucapião

REQUERENTE: Adelson de Sousa

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADO: Dra. Giselle C. Camargo

REQUERIDO: Afonso George Carvalho

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Vistos,... Face a manifestação do INCRA de fls. 206 de que tem interesse no feito, declaro-me incompetente para proceder e julgar o presente feito. Remetam-se os autos a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins/TO com as devidas baixas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2030/99

AÇÃO: Obrigação de Fazer

REQUERENTE: Antonio Luiz Coelho

ADVOGADO: Dr. Antonio Luiz Coelho

REQUERIDO: Francisco Vieira Costa e sua esposa Terezinha Mendes Rocha Oliveira

ADVOGADO: Dr. Hélio Brasileiro Filho

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intimem-se o requerido para que manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0004.4542-6 (3816/07)

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A (AG. 4975 URR PALMAS/TO)

ADVOGADO: Dr. Ciro Estrela Neto

REQUERIDO: Ênio Antonio Kronbauer

ADVOGADO: Dr. Giovani Gionédís

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Fica a parte autora e seu advogado intimado para proceder o pagamento das custas no valor de R\$ 115,50. Juntando nos autos comprovante de pagamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.4423-0 (5120/12)

AÇÃO: Cobrança

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dr. Elaine Ayres Barros

REQUERIDO: João Candido de Oliveira

REQUERIDO: Maria Luiza Félix de Arruda

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Fica a parte autora e seu advogado intimado para proceder o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 100,00. Juntado o comprovante de pagamento nos autos.

AUTOS Nº: 2010.0004.5854-4 (4594/10)

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: Edilvânia Almeida

ADVOGADO: Dr. Esly Barbosa Caldeira Gomes

REQUERIDO: Banco do Brasil S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Fica a parte autora e seu advogado intimado para proceder o pagamento das custas no valor de R\$ 449,64 e taxa judiciária no valor de R\$ 480,57. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

AUTOS Nº: 2541/00

AÇÃO: Reparação de Danos Morais/ Execução de Sentença

REQUERENTE/ EXEQUENTE: Eliana Carneiro de Sousa Guimarães

ADVOGADO: Dr. Alonso de Sousa Pinheiro

REQUERIDO/ EXECUTADO: Banco do Brasil S/A e Raimundo Nonato Lobo Alencar

ADVOGADO: Dra. Janice Marlei Loureiro

ADVOGADO: Dra. Jessica Gonçalves de Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: "... a intimação da executada, na pessoa de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias pague o débito exequendo no valor atualizado de R\$ 1.860,85 (um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), previsto no artigo 475-J do CPC, ou nomeio bens à penhora, em quantidade suficiente para garantir a execução;

AUTOS Nº: 2011.0001.3182-9 (4763/11)

AÇÃO: Revisão Contratual

REQUERENTE: Gomes e Araujo Ltda - ME

ADVOGADO: Dr. José Pereira de Brito

ADVOGADO: Dr. Jackson Macedo de Brito

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado do despacho a seguir. Ouça-se a parte promovente, sobre a petição de fls. 140.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL N. 108/10 2009.0011.9805-4**

Denunciado: VILSON MESSIAS SIRILO

Advogado: BARREIRA BEZERRA OAB TO 2240.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de Instrução e Julgamento designada **para o dia 30.04.2013 às 14:30 horas**, a realizar-se na sala de audiências da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins. Miracema-TO, em 14.05.2013.**NOVO ACORDO****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2011.0012.4995-5**

AÇÃO: CONHECIMENTO

REQUERENTE: RENATO ALVES FEITOSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO– OAB-TO. 4.568

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB-TO 1.536

FINALIDADE: Ficam as partes acima mencionadas, intimadas através de seus advogados da sentença parcialmente transcrita: (...) ISTO POSTO, por estes fundamentos e o mais que consta no processo. JULGO IMPROCEDENTE a presente ação

revisional, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários em razão do art. 55 da Lei dos Juizados Especiais. P.R.I. Após as devidas baixas, arquivem-se. Novo Acordo, 29 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2007.0000.4116-3

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: LUZIEMA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: JOSE FERNANDO VIEIRA GOMES- OAB-TO. 1.806

REQUERIDO: ESPÓLIO DE TIMÓTEO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA – OAB-TO 2442

FINALIDADE: Ficam as partes acima mencionadas, intimadas através de seus advogados da sentença parcialmente transcrita:(...) ANTE O EXPOSTO, converto o inventário em arrolamento sumário e homologo a partilha amigável dos bens deixados por Timóteo Ribeiro de Sousa, atribuindo a viúva meeira e os herdeiras os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros: nas seguintes proporções: 1) a) caberá a viúva-meeira LUZIEMA; o imóvel urbano localizado na Av. Bernardo Sayão, 136, Centro, Novo Acordo-TO.; b) 171.04.00ha do imóvel rural denominado Fazenda Descanso, na parte em que trabalha e está localizada a sede da propriedade; c) três cabeças de gado, já comercializadas; 2) caberá à herdeira NELZIR:57.01.34ha do imóvel rural denominado FAZENDA DESCANSO; 3) caberá à herdeira NOECIR: 57.01.33ha do imóvel rural denominado FAZENDA DESCANSO, o qual já foi comercializado tendo como adjudicante o cessionário EURIPEDES APARECIDO DE OLIVEIRA; 4) caberá à herdeira JOSÉLIA: 57.01.33ha do imóvel rural denominado FAZENDA DESCANSO, o qual já foi comercializado tendo como adjudicante o cessionário EURIPEDES APARECIDO DE OLIVEIRA. Após o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha. P.R.I. Novo Acordo, 30 de janeiro de 2014.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias****ASS. JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 5006378-64.2013.827.2729 – CHAVE: 793843880313**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: LINDALRA VERAS DE SOUSA

ADVOGADO: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

REQUERIDO: HAMILTON ALVES FERREIRA JÚNIOR

FINALIDADE: CITA a requerida HAMILTON ALVES FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 298.547.388-84, demais qualificações desconhecidas, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, levantar o depósito ou oferecer contestação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Em caso de recebimento e quitação, incidirão honorários, estes fixados em 10% (dez por cento) da quantia depositada, bem como custas e despesas processuais, que deverão ser retidas no ato, descontando-se do valor a ser levantado, e INTIMAÇÃO da mesma por todo o teor da decisão do evento 03, abaixo transcrita. XXXXXXXXXXXXX

DECISÃO: “...Cite-se a requerida por Edital com prazo de em 30(tinta) dias, (art. 231,II, CPC) para, querendo, em 10 dias, levantar depósito ou apresentar resposta à inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato... Em caso de recebimento e quitação, incidirão honorários que fixo em 10% (dez por cento) da quantia depositada, bem como custas e despesas processuais, que deverão ser retidas no ato, descontando-se do valor a ser levantado. Palmas-TO, 13 de março de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2013.

Luís Otávio de Q. Fraz

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 5041895-33.2013.827.2729 – Chave: 670131931313**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS – Valor da Causa: R\$ 27.120,00

REQUERENTE: CLEONICE ROSA PEREIRA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: SANDRO SILVA LOPES

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR o requerido SANDRO SILVA LOPES, brasileiro, separado, portador do RG nº 291.520.182-SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.090.068-50, para os termos da ação supramencionada, bem como para compareça à audiência

de conciliação designada para o dia 14 de maio de 2014, às 09:00 horas, a qual será realizada no Fórum local, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Sala de Audiências da Central de Conciliações, ocasião em que poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). A contestação deverá ser apresentada em audiência, de forma escrita ou oral.

DESPACHO: “ Confirmo a decisão prolatada nos autos em apenso nº 5038419-84.2013.827.2729. O pedido da parte autora contempla Assistência Judiciária Gratuita, a qual defiro, ante o perfeito enquadramento das condições pessoais ao momento em que vive. Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. PROCESSO PELO RITO SUMÁRIO. A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DEVE SER MARCADA EM EVENTO PRÓPRIO, QUE SERVIRÁ DE INTIMAÇÃO PAR A PARTE AUTORA. CITAR a parte requerida, ficando desde logo advertida de que em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, obrigatoriamente por meio de advogado, sob pena de revelia, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal... (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 30 de janeiro de 2014.

Luis Otávio de Queiroz Fraz
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 5034161-31.2013.827.2729 – Chave: 323033640013

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS E MATERIAIS – Valor da Causa: R\$ 69.107,74

REQUERENTE: CASTRO HALLEY ELIOTE CORREIA DE MELO

ADVOGADO: DAMIEN ZAMBELLINI– OAB/GO 19.561

REQUERIDO: RENILSON ALVES VANDEIRA e MAURO BONETTI GOMES

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR o requerido MAURO BONETTI GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG nº 959.592-2, para os termos da ação supramencionada, bem como para compareça à audiência de conciliação designada para o dia 14 de maio de 2014, às 08:30 horas, a qual será realizada no Fórum local, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Sala de Audiências da Central de Conciliações, ocasião em que poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). A contestação deverá ser apresentada em audiência, de forma escrita ou oral.

DESPACHO: “ Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. PROCESSO PELO RITO SUMÁRIO. A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DEVE SER MARCADA EM EVENTO PRÓPRIO, QUE SERVIRÁ DE INTIMAÇÃO PAR A PARTE AUTORA. CITAR a parte requerida, ficando desde logo advertida de que em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, obrigatoriamente por meio de advogado, sob pena de revelia, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal... (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 30 de janeiro de 2014.

Luis Otávio de Queiroz Fraz
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 5038419-84.2013.827.2729 – Chave: 545210465213

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO – Valor da Causa: R\$ 3.225,00

REQUERENTE: CLEONICE ROSA PEREIRA

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: SANDRO SILVA LOPES

FINALIDADE: CITAR o requerido SANDRO SILVA LOPES, brasileiro, separado, portador do RG nº 291.520.182-SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.090.068-50, para os termos da ação supramencionada, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias para, em querendo, contestar o presente feito, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (revelia), art. 285 e 319 do CPC; e INTIMAÇÃO do mesmo por todo o teor da decisão do evento 04, abaixo transcrita.

DESPACHO: "Estão presentes os requisitos "fumus boni juris" e o "periculum in mora", razão pela qual DEFIRO a pedida de busca e apreensão pleiteada de todos os bens relacionados na inicial que se encontram na transportadora citada. Cópia desta decisão, acompanhada de cópia da inicial que se encontra nos autos servirá de mandado. Cumpra-se. Após, com o final deste plantão, distribua-se a Vara competente, onde se promoverá a citação do requerido e os demais termos desta ação. Palmas, 13.11.13. (Ass) Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito - de plantão."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 30 de janeiro de 2014.

Luis Otávio de Queiroz Fraz
Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 015/1999 (2009.0003.7379-0) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (COBRANÇA)

Exeqüente: Francisco Canindé Coutinho Neto

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

Executado: Conenge Engenharia Industrializada Ltda.

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Ouça-se o(a) exeqüente acerca da certidão de fl. 160. Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro 2013.

Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0009.6035-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Rocha & Santiago Ltda-ME

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Executado: JT Construtora Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. Em análise, petição de fl. 76. Indefiro o pedido de reconsideração para desconstituir a personalidade jurídica, tendo em vista que a parte autora não demonstrou todos os requisitos legais, para tanto (NCC, art. 50). Dessa forma, mantenho a decisão de fls. 52/54. Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias. (...)

Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0002.6533-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Marcos Alves Dias Pimentel

Advogado(a): Dr. Márcio Ferreira Lins

Requerido: Banco Santander S/A (sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S/A)

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica o requerido intimado para buscar os Autos a fim de tirar a cópia, caso queira."

AUTOS Nº: 2008.0004.6536-0 – BUSCA E APREENSÃO

Apelante/Requerido: Julmir Sérgio Ziemniczak

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

Apelado/Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Recebo a apelação (fls. 105/111) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0002.6700-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa

Requerido: Strick Niks Alimentos Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Diante da resposta do ofício à Receita Federal (fl. 131), determino que seja expedido novo mandado de citação, observado o endereço constante à fl. 132. Intime-se a parte autora para que pague a locomoção do Oficial de Justiça. Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0002.6743-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A (Banco Finasa S/A)

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Valmir Rufatto Lopes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.6750-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S.A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. José Martins, Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Neumar Gomes Santana

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.6875-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Edson Rodrigues dos Reis

Advogado(a): Dr. Juvenal Klayber Coelho e Outros

Requerido: Fábio Martins de Santana

Advogado(a): Dr. Pedro D. Biazotto e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) requerer, o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7451-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr^a. Núbia Conceição Moreira e Dr^a. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Clésia Rodrigues Pereira

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Transitada em julgado, intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. A execução dos ônus sucumbenciais ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. (...) Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0009.7559-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Andecywalla Marinho Lima

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Defiro a dilação de prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerimento do autor de fl. 68. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7976-9 – EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Claudio Dalchiavon

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8103-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PROGEN – Projetos Gerenciamento e Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr^a. Milena Lopes Chiorlin

Requerido: Distransp. Distribuidora e Transporte Ltda-ASALOG

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar sobre certidão de fl. 74.”

AUTOS Nº: 2006.0006.8266-7 – REPARAÇÃO DE DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Silvia Maria Costa Lopes

Advogado(a): Dra. Valeria de Souza Oliveira Borges, Dr. José Sabóia de Souza Lima Neto, Dr. Adenilson Carlos Vidovik

Requeridos: José Rodrigues Lima Filho e Maria de Fátima Lima Cardoso

Advogado(a): Dr. Hebert Brito Barros e Dr. Rafael Pereira Parente

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação (fl. 265/278) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

REPUBLIÇÃO

AUTOS Nº: 2005.0000.0086-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Grison & Cia Ltda (representado por Wilson Grison)

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

Requeridos: Juscelino Cardoso da Mota e Geraldo Lourenço de Souza Neto

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Forte em tais constatações: Julgo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, o processo nº 2005.0000.0087-8, De consequência, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00. Quanto aos autos nº 2005.0000.0086-0, acolho parcialmente os pedidos do autor apenas para reintegrá-lo na posse da área, de consequência, condeno os requeridos ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência que arbitro em R\$ 2000,00. PRIC. Palmas, 24 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo (Portaria nº 1074/2013).“

AUTOS Nº: 2005.0000.0087-8 – MANUTENÇÃO DE POSSE C/C COMINAÇÃO DE PENA PECUNIÁRIA E PERDAS E DANOS

Requerente: Juscelino Cardoso da Mota, Magna Gomes Barros e Geraldo Lourenço de Souza Neto

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto de Lima

Requerido: Grison & Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Forte em tais constatações: Julgo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, o processo nº 2005.0000.0087-8, De consequência, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00. Quanto aos autos nº 2005.0000.0086-0, acolho parcialmente os pedidos do autor apenas para reintegrá-lo na posse da área, de consequência, condeno os requeridos ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência que arbitro em R\$ 2000,00. PRIC. Palmas, 24 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo (Portaria nº 1074/2013).“

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido JOSE DE SOUZA SILVA para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2011.0001.8017-0 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER VALOR DA CAUSA: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) REQUERENTE(S): JORGE CUSTODIO PEREIRA ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO REQUERIDO(S): JOSE DE SOUZA SILVA FINALIDADE: CITAR: JOSE DE SOUZA SILVA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada no prazo de 15 (quinze) dias para pagar o debito ou oferecer defesa. DESPACHO: (...) defiro. Expeçam-se os editais requeridos, cuja publicação deverá ser confiada à parte autora.(...)” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 10 de fevereiro de 2014. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **IDEVAN NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 11.07.1971, filho de Idair Nunes de Oliveira e de Rosa Júlia Lopes de Oliveira, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2005.0001.8481-2**, em curso na 2ª vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Do exposto, por constatar neste instante a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), e, ainda, por faltar justa causa para a continuidade do exercício da ação penal, determino - por meio desta sentença - o arquivamento desates autos (nº 2005.0001.8481-2/0). Após o trânsito em julgado, efetue-se o arquivamento ora determinado, dando-se baixa nas anotações cartorárias. Intimem-se. Palmas - TO, 12.07.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de

direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2014. Eu, ___ aux. judiciário, subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Rogério Dias Fonseca**, brasileiro, solteiro, balconista, nascido aos 08.12.1981, filho de Diolécio Dias Moreira e de Eurides Fonseca da Silva Moreira, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2006.0008.5081-0**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Por conseguinte, acolhendo o pleito ministerial de arquivamento, e não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal sob enfoque, haja vista a ocorrência do referendado lapso prescricional, declaro, por meio desta sentença, extinta a punibilidade que até agora subsistia em desfavor de Rogério Dias Fonseca. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se. Palmas, 12.07.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2014. Eu, ___ aux. judiciário, subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0008.5081-0 – Ação Penal

Processado(s): Rogério Dias Fonseca.

Advogado (s): Dr. Arival Rocha da Silva Luz OAB/TO 795.

Intimação de Sentença: “Por conseguinte, acolhendo o pleito ministerial de arquivamento, e não havendo qualquer possibilidade legal na prevalência da persecução penal sob enfoque, haja vista a ocorrência do referendado lapso prescricional, declaro, por meio desta sentença, extinta a punibilidade que até agora subsistia em desfavor de Rogério Dias Fonseca. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se. Palmas, 12.07.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Palmas-TO, 10.02.2014.

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2010.0006.2481-9 – Ação Penal

Processado(s): Lucas Marques de Araújo.

Advogado (s): Dr. Jair de Alcântara Paniago OAB/TO 102-B.

Intimação de Sentença: “Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de LUCAS MARQUES ARAÚJO, cuja qualificação se encontra à fls. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas-TO, 28.06.2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. Palmas-TO, 10.02.2014.

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2010.0006.2490-8 – Ação Penal

Processado(s): Joelita Tavares da Cunha.

Advogado (s): Dr. Clayrton Spricigo OAB/TO 334-B.

Intimação de Sentença: “Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de JOELITA TAVARES DA CUNHA, cuja qualificação se encontra à fls. 02. Transitada em julgado, efetue-se o arquivamento destes autos, sob as cautelas inerentes, especialmente no que condiz com as determinações contidas no nº 002/2011-CGJ. Registre e Intimem-se. Palmas-TO, 09.07.2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito. Palmas-TO, 10.02.2014.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 08/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0003.8478-8/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: L. C. DA S.

Advogado: DRA. FABIANA LUIZA SILVA TAVARES (SAJULP)

Requerido: F. R. DE C.

Advogado: Dr. RODRIGO DA MOTTA FRANÇA

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2014, às 16h, a ser realizada nesta vara. As partes deverão arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Boletim nº 07/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0004.1594-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.D.A.D.S E OUTRO

Advogado: Dr. Vinicius Pinheiro Marques e outros

Requerido: R.R.B.D.S.

Advogado: Dr^a. Marilene Sousa Santos

ATO ORDINATÓRIO: "Certifico que, de ordem da MM^a Juíza, a audiência designada para o dia 04/02/2014, foi redesignada para o dia 23 de abril de 2014, às 15h30min, devendo o cartório realizar os atos necessários. Palmas 29 de janeiro de 2014".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Boletim nº 06/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 4278/2000

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHA DE BENS

Requerente: F.M.D.L

Advogado: Dra. Filomena Aires Gomes Neta

Requerido: N.P.R

Advogado: Dr. Télió Leão Ayres

ATO PROCESSUAL: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados, inseridos no e-ProcTJTO e remetidos ao Tribunal de Justiça por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000166-81.2000.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas".

2ª Vara da Família e Sucessões**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º 2011.0000.0574-2/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): E. P. X. DE O. e N. N. DE O.

Advogado(a): Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

Requerido: N. R. S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Oitiva dos Requerentes designada para o dia 13 de maio de 2014, às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1473-6/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: LUCAS FERNANDES

ADVOGADO:

REQUERIDO: IVONEIDE DE SOUZA SILVA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO- CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO : "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se.. Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.8187-0/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ANTONIO XAVIER

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: 4631/TO – GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7197-2/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ZENILDE PEREIRA COELHO

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: : 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6131-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: THIMOTEO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3249-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WILLIAN PINTO DA FONSECA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3236-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROGÉRIO MOACIR CUNHA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6128-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GLAUCIA MARIA DIAS FERNANDES

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, assim, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. Retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7095-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MERCIAS ALVES TAVARES

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, assim, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. Retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7020-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAQUEL DO NASCIMENTO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: O preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção, assim, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. Retro, tendo em vista a falta do devido preparo

e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7003-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: REGIS MARCIO DE ALMEIDA PINTO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6997-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIANE DIAS DE ASSIS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4587-9/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ISADORA MATOS PARREIRA

ADVOGADO: 413-A/TO – FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO:

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1575-9/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: JOSIANE GARCIA RODRIGUES

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO:

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.8187-0/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ANTONIO XAVIER

ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: 4631/TO – GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.5880-1/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: LUCILENE MARTINS ROCHA

ADVOGADO:

REQUERIDO JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO – BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0004.1584-3/0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: WILSON GRISON

ADVOGADO: 3083/TO – HUGO BARBOSA MOURA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO JOÃO CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO: 2664-B/TO - GISELE DE PAULA PROENÇA

ADVOGADO: 3987/TO - JÚLIO CÉSAR PONTES

DESPACHO: Verifica-se que o autor não foi intimado dos despachos de fls. 166 e 167. A publicação realizada no Diário da Justiça nº 2532, de 04.11.2010. (fls. 166-v) fez constar o nome do Advogado Mauro Barbosa Moura, sendo que às fls. 69 o Advogado constituído é Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083. Sendo assim, intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação de fls. 103/165, especificando desde já as demais provas a serem produzidas, além das constantes nos autos. Palmas- TO, em 03 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4696-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA NEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ ... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.4881-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCA DIAS BRITO

ADVOGADO: 32037/GO - DANIEL ARAÚJO BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ ... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7195-6/0

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PÚBLICO

REQUERIDO: MARCOS DANILO SIQUEIRA BRAGA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO:

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 979/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 4454/TO - JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: “... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.2300-0/0

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTERIO PÚBLICO

REQUERIDO: DANILO DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO:

REQUERIDO: NEVELE MENEZES LIMA SANTANA

ADVOGADO:

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: 2077-A/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: 979/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: 4454/TO - JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.5982-4/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: HELDER AGOSTINHO DIAS MORAIS
ADVOGADO:
REQUERIDO: LAYLA ANITA MENEGUETI FRANCESCHETTO
ADVOGADO:
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO:
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: 797/TO - HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: 3115-B/TO- CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
ADVOGADO: 4454/TO – JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

SENTENÇA: " ... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.6751-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADELINA MARIA GURAK E OUTROS
ADVOGADO: 4391/TO – ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: " ... Ante o exposto, **JULGO** improcedente o pedido da inicial e **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Condeno as partes autoras ao pagamento da custas e despesas processuais. Deixo de fixar honorários de sucumbência, pois sequer houve a triangularização da relação jurídica processual. Noutra vertente, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelos autores Helvécio de Brito Maia e Adelina Maria Gurak às fls. 203/233. **JULGO**, em consequência, **EXTINTA** esta ação em relação a eles, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Estatuto Processual Civil. Condeno as partes desistentes ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários de sucumbência, pois sequer houve a triangularização da relação jurídica processual. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4870-3/0

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: ALDA VIEIRA PASSARINHO BARBOSA
ADVOGADO: 32037/GO – DANIEL DE ARAUJO BORGES
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ ... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.5927-5/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGADO: ALBERTO CARLOS RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: 2102-A/TO - MARCELA JULIANA FREGONESI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pela contadoria judicial às fls. 38, no prazo comum de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos. Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4538-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VAGNER FERREIRA MARINHO E OUTROS

ADVOGADO: 3766/TO – JOCELIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONORTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ ... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.6359-5/0

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: RITA MARIA VIANA ALVES - ME

ADVOGADO: 4275/TO – ANDREY DE SOUSA PEREIRA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MINERAÇÃO LTDA - ME

ADVOGADO:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “... De fato em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.323/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.323/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intimem-se. Palmas, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.2614-9/0

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: 3785/TO - HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO

ADVOGADO: 3068/TO – ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: 4311/TO – NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON/TO – NUCLEO REGIONAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCON/TO

DESPACHO: Considerando a divergência de valores tanto no que diz respeito à multa objeto do presente feito, quanto aos honorários de sucumbência arbitrados na sentença, intime-se a parte executada para que especifique no prazo de 10 (dez) dias, a que se referem os depósitos registrados às fls. 174/175. Cumpra-se. Palmas, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 08/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.6080-0/0

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: JONAS DE SOUSA VASCONCELOS

ADVOGADO: 2167/TO – MARINA PEREIRA JABUR

REQUERIDO: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 618/TO - BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: 2077/TO – EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: 797/TO – HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 3115-B/TO - CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita. Fica o apelante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo do recurso de apelação com recolhimento das custas respectivas sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se". Palmas, 06 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 184/99 – AÇÃO POPULAR

Requerente: EDEMAR AUGUSTO HIRTS

Adv.: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: Não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000020-74.1999.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0002.1141-7 - AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: O ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

Executado: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Adv.: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem honorários, uma vez que já foram pagos. Custas finais, pelo executado. Expeça-se em favor do exequente alvará para levantamento do valor depositado à fl.40. Quanto ao depósito efetuado à fl.24, expeça-se alvará em favor do executado para seu levantamento, após a comprovação do recolhimento das custas finais e das custas incidentes sobre o cumprimento da carta precatória, discriminada às fls.66/69. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 06 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0007.5482-4, tendo como Requerido: JOSELIO GOMES PEREIRA, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 14/01/1971 em Miracema de Tocantins, filho de João da Cruz Bastos Pereira e Ivone Gomes Pereira, e como este

encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, c.c art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO. Juiz Substituto." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 10 de fevereiro de 2014. Eu, Jabeis de Sousa Miranda, Escrivão, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 2120/2007

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: SEBASTIÃO CRUZ NUNES

Executada: ER COMÉRCIO DE CALÇADOS - ME

Advogada: DRA. NÁDIA APARECIDA SANTOS

DESPACHO: "Considerando que houve a desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada às fls. 85, determino que seja procedida a penhora online do valor correspondente aos honorários advocatícios (valor de R\$ 895,34 – fls. 258), em contas dos sócios, conforme decisão da Turma Recursal de fls. 230. Havendo bloqueio, intimem-se os sócios, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, ofereçam embargos. (...) Palmas – TO, 23/04/2013. (ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito - JECC - NORTE"

Autos: 2120/2007

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: SEBASTIÃO CRUZ NUNES

Advogado: DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA

Executada: ER COMÉRCIO DE CALÇADOS – ME

ATO ORDINATÓRIO: "Por ordem do Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo por este Juizado, e nos termos da Resolução nº 012/2007-TJTO, publicada no Diário da Justiça nº 1845, circulado em 05.11.07, e ainda, o Provimento nº 02/2011-CGJ-TO, seção 6, nº 2.6.22, inciso LXV, publicado nos DJs nºs 2577 e 2579, expedi intimação à Exequente, para que no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, em razão da penhora parcial via sistema BacenJud (conforme fls. 264/267). Palmas – TO, 10 de fevereiro de 2014. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária. (assinado eletronicamente)

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5036862-62.2013.827.2729 Chave: 748374941613

Requerente: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Advogado: Dra. Luciana Olini Braga

Requerido: MUNDIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

Advogado: Dr. Gustavo Henrique Stábile - OAB/SP 251.594

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de Processo e-Proc, fica o **Dr. Gustavo Henrique Stábile - OAB/SP 251.594**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Fica o patrono intimado ainda que o esta Serventia não faz inserção de documentos, portanto a Contestação enviada via Correios não será juntada nos autos, devendo a mesma ser inserida pelo advogado constituído nos autos, para não ser considerada deserta. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 489/2005.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Irley Mendonça de Moraes Barros.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Darley Ovídio de Oliveira.

Advogado:.

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, para manifestar sobre o vencimento do prazo de suspensão dos autos, bem como para requerer o que de direito. Pls. 11/02/2014. Técnica Judiciária”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **ISMAEL SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, convivente, ajudante, filho de Manoel Gonçalves Guimarães e de Dinalva Souza Guimarães. Da r. sentença de Extinção de Punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2014. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias.

O Doutor Marcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **WESLEY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 15/09/1981, natural de Iporá-GO, portador da RG nº. 2.177.477- SSP/DF, filho de José Lúcio de Oliveira e de Miriam Alves de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido. para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2014. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária, o digitei. Marcio Soares da Cunha. Juiz de Direito em Substituição Automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº Autos nº 2011.0010.2979-3

Natureza: Execução Penal

Reeducando: SEBASTIÃO PEREIRA SALGADO

Advogado(a): Dr. Lourival Venâncio de Moraes

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo por sentença, extinta a punibilidade de Sebastião Pereira Salgado, devidamente qualificado nos autos, nos termos do art. 107, IV do Código Penal.. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirópolis, 30/01/2014. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS ELETRÔNICO nº: 5002293-29.2013.827.2731 – Chave nº 580516702213 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exeqüentes: ROBINSON PEREIRA GOMES e ELIVONE MACIEL GOMES MILHOMEM.

Adv. Exeqüente: Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto - OAB/TO nº 2.708-B.

1º) – Executado: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS-PALMAS.

Advogado: Dr. Emmabuel Rodrigo Rosa Rocha - OAB nº 4.328.

2º) – Executado.: GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Executado.: CICAL VEÍCULOS LTDA.

Advogados: Drª. Lourdes Favero Toscan – OAB/GO nº. 16.802.

4º) – Executado.: ARCÉLIO ALCEU DOS SANTOS JÚNIOR.

Advogados: Dr. Emmanuel Rodriguo Rosa Rocha - OAB/TO nº 4.328.

INTIMAÇÃO: Intimar o EXECUTADO / DEVEDOR: Empresa – GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL – CNPJ nº 59.275.792/0001-50, na pessoa de seu ADVOGADO, o Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/TO nº. 5.425-A, a)-do inteiro teor do DESPACHO contido no evento 99 do Processo Eletrônico acima mencionado, que segue, transcrito na íntegra: DESPACHO: “1-. Mantenho o DESPACHO contido no EVENTO 82 por seus próprios fundamentos, aliados ao conteúdo da CERTIDÃO contida no EVENTO 88 dos autos. Paraíso do Tocantins – TO, aos 03 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO

AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível; b)- ATO ORDINÁRIO: FICA O ADVOGADO, Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, inscrito na OAB/TO sob o nº 5.425-A, com endereço profissional situado à Rua Galvão Bueno, nº 412, 15ª andar, LIBERDADE, em SÃO PAULO – SP. CEP: 01506-000, INTIMADO para efetuar seu CADASTRAMENTO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, no prazo de CINCO (05) DIAS, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA **JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011.**

AUTOS ELETRÔNICO nº: 5002293-29.2013.827.2731 – Chave nº 580516702213 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exeqüentes: ROBINSON PEREIRA GOMES e ELIVONE MACIEL GOMES MILHOMEM.

Adv. Exeqüente: Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto - OAB/TO nº 2.708-B.

1º) – Executado: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS-PALMAS.

Advogado: Dr. Emmabuel Rodrigo Rosa Rocha - OAB nº 4.328.

2º) – Executado: GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Executado: CICAL VEÍCULOS LTDA.

Advogados: Drª. Lourdes Favero Toscan – OAB/GO nº. 16.802.

4º) – Executado: ARCÉLIO ALCEU DOS SANTOS JÚNIOR.

Advogados: Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha - OAB/TO nº 4.328.

INTIMAÇÃO: Intimar o EXECUTADO / DEVEDOR: Empresa – GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL – CNPJ nº 59.275.792/0001-50, na pessoa de seu ADVOGADO, o Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/TO nº. 5.425-A, do inteiro teor do DESPACHO contido no evento 82 do Processo Eletrônico acima mencionado, que segue, transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “1-. A Alegação da ré e executada GM GENERAL MOTORS DO BRASIL no evento 81 de que não foi intimada da SENTENÇA (Evento 32), não se sustenta, a UMA porque a escritania certificou sua intimação (EVENTO 36), a DUAS porque a GM GENERAL MOTORS se manifestou nos autos após a sentença, no EVENTO 39 dos autos, a TRÊS porque foi intimada da sentença que rejeitou os embargos de declaração contra a sentença (evento 41 E 47) e a QUARTA porque foi intimada da decisão que não recebeu a apelação das outras rés (EVENTOS 58 e 62), **restando cristalino que a mesma foi intimada e tomou conhecimento formal da sentença de mérito**, razão porque sem razão sua manifestação contida no EVENTO 81, quando já PRECLUSA (TRANSITADA EM JULGADO) A SENTENÇA; 2-. Aguarde-se o vencimento do prazo para pagamento e/ou cumprimento voluntário da condenação, objeto da ação de cumprimento de sentença; 3-. **Intime-se ao advogado da GM GENERAL MOTORS DO BRASIL.** Paraíso do Tocantins – TO, aos 24 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível; b)- ATO ORDINÁRIO: FICA O ADVOGADO, Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, inscrito na OAB/TO sob o nº 5.425-A, com endereço profissional na situado à Rua Galvão Bueno, nº 412, 15ª andar, LIBERDADE, em SÃO PAULO – SP. CEP: 01506-000, INTIMADO para efetuar seu CADASTRAMENTO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, no prazo de CINCO (05) DIAS, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011.

AUTOS ELETRÔNICO nº: 5002293-29.2013.827.2731 – Chave nº 580516702213 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exeqüentes: ROBINSON PEREIRA GOMES e ELIVONE MACIEL GOMES MILHOMEM.

Adv. Exeqüente: Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto - OAB/TO nº 2.708-B.

1º) – Executado: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS-PALMAS.

Advogado: Dr. Emmabuel Rodrigo Rosa Rocha - OAB nº 4.328.

2º) – Executado: GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Executado: CICAL VEÍCULOS LTDA.

Advogados: Drª. Lourdes Favero Toscan – OAB/GO nº. 16.802.

4º) – Executado: ARCÉLIO ALCEU DOS SANTOS JÚNIOR.

Advogados: Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha - OAB/TO nº 4.328.

INTIMAÇÃO: Intimar o EXECUTADO / DEVEDOR: Empresa – GM – GENERAL MOTORS DO BRASIL – CNPJ nº 59.275.792/0001-50, na pessoa de seu ADVOGADO, o Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/TO nº. 5.425-A, **a)- PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, efetuar o PAGAMENTO DA DÍVIDA no valor R\$ 120.826,46 (cento e vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), **MAIS HONORÁRIOS DA EXECUÇÃO DE 10% desta execução**, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de DEZ por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, conforme DESPACHO contido no evento 74 do Processo Eletrônico acima mencionado, que segue, transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “1-. Reautue-se como AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO JUDICIAL ou CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (EVENTOS 57 e 70); 2-. Intime-se ao credor exeqüente por seu advogado a proceder ao depósito judicial do veículo, como determinado na sentença (parte dispositiva) e, **só após;** 3-. Intimem-se ao(s) EXECUTADO(S)/DEVEDOR(ES) **GM DO BRASIL LTDA e CICAL VEÍCULOS LTDA**, por seus advogados, ao pagamento do valor de R\$ 120.826,46 (cento e vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), valor da dívida inserida na INICIAL DE EXECUÇÃO (eventos 57 e 70 1), **MAIS HONORÁRIOS**

DA EXECUÇÃO DE 10% desta execução, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. **3.1-** Intime-se ao EXECUTADO / DEVEDOR **PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS-PALMAS, por seus advogados**, ao pagamento do valor de R\$ 11.115,76 (onze mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), valor da dívida inserido no nº 2, alíneas “b”, “c”, “d”, e “e” da INICIAL DE EXECUÇÃO (EVENTOS 57 e 70 1), **MAIS HONORÁRIOS DA EXECUÇÃO DE 10% desta execução**, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. **4-** Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntários da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA. **5-** Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 20 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível; **b)- ATO ORDINÁRIO: FICA O ADVOGADO, Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, inscrito na OAB/TO sob o nº 5.425-A**, com endereço profissional na situado à Rua Galvão Bueno, nº 412, 15ª andar, LIBERDADE, em SÃO PAULO – SP. CEP: 01506-000, **INTIMADO para efetuar seu CADASTRAMENTO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, no prazo de CINCO (05) DIAS, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2.011.**

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.2888-5- Suspensão Liminar do Poder Familiar

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida: M. N. G.

Fica a advogada da parte requerida intimada da juntada aos autos (fls. 548/561) de expediente oriundo da Promotoria de Justiça desta comarca e documentos anexos, ficando os autos com vistas para manifestação . Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos n.2007.0001.3534-6- Ação de Reconhecimento de União Estável,

Requerente: Tereza Sousa da Silva

Advogada: Dra. Elenice Araujo Santos Lucena, OAB/TO- 1324

Requerido: Raimundo Marinho de Abreu

Fica a advogada da parte autora intimada para a audiência de Instrução e julgamento dia 13 de março de 2013, às 15:30 horas.

APOSTILA

Autos n. 2010.0009.3999-2 - Nagatória de Paternidade,

Requerente:Walder do Carmo Milhomem

Advogada:Dra. Angela Issa Haonat, OAB/TO_2701

Requerido: Bryan Pimentel Milhomem por sua mãe Mariana Pimentel Ferreira

Advogado: Hamilton de Paulas Bernardo, OAB/TO-2622

Litiscorsorte: José Vieira Coutinho Junior

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para a audiência de Instrução e Julgamento dia 18 de março de 2014, às 13:30 horas.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0011.6763-2 – Ação de Exoneração de Obrigação de Alimentar

Requerente: CARLOS ALBERTO LUCAS PEREIRA

Advogada: Dra.Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Requerido:LEILA SILVA PEREIRA

Advogado: Dra. Erika Patrícia Santana, OAB/TO 3238

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para a audiência de Instrução e julgamento dia 20 de março de 2014, às 15:30 horas, devendo as mesmas se fazerem acompanhar de suas testemunhas

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

PORTARIA Nº 001/2014

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 01/2014 expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, datado de 05/02/2014;

CONSIDERANDO que refere-se a parametrização dos dados estatísticos **URGENTE e IMPORTANTE, até o dia 20 do corrente mês e ano**, para que possa contextualizar tais dados segundo os parâmetros estabelecidos pelas Resoluções 46/2007 e 76/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO o grande número de feitos que tramitam na Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões e Juizado Especial Cível,

CONSIDERANDO dar atendimento à solicitação do Conselho Nacional de Justiça para adequar a realidade de número de feitos com os dados estatísticos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Cartórios da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões e Juizado Especial Cível desta Comarca, não terá atendimento ao Público no período da manhã, horário compreendido das 8:00 horas às 11:00 horas.

Artigo 2º - O fechamento terá prazo de 12 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014).

Luciana Costa Aglantzakis

Juíza de Direito

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** o Requerido **FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavrador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Reconhecimento e Dissolução da União Estável nº **5000867-07.2012.827.2734**, requerida por VALDETE MARIA ELIAS, **para, querendo, contestar a ação no prazo legal, nos termos do art. 285 c/c 319 do CPC**. Tudo conforme despachos a seguir transcritos: 1 - "Vistos. Cite-se o requerido (...) nos termos do art. 285 c/c 319 do CPC, para querendo contestar, no prazo legal. Cumpra-se. ..." 2 - "Diante a certidão do Senhor oficial de Justiça no evento 15, e, considerando o requerimento da parte autora no evento 19, determino a citação por edital do requerido pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 06/02/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e uma via afixada no Placard do Fórum local. Peixe, 10 de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo – Escrivã em Substituição, digitei e conferi.

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** o Executado **JADER ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Execução de Alimentos nº **5000888-46.2013.827.2734**, requerida por K. A. da S. D., rep. por sua genitora SIMONE ANDRADE DA SILVA, **para, em três dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de até três meses, referente às últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da presente ação, conforme Sumula 309 do STJ, vencidas e vincendas no curso do processo, nos termos do art. 290 do CPC**. Tudo conforme despacho exarado no EVENTO 5 e, ainda do despacho a seguir transcrito: "Vistos. Diante a certidão do Senhor oficial de Justiça no evento 9, e, considerando o requerimento da parte autora no evento 14, determino a citação por edital do requerido pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 06/02/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 10 de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo – Escrivã em Substituição, digitei e conferi.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0000.1511-8/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério público: MUNIQUE TEIXEIRA VAZ

Requerida: MUNICIPIO DE CHAPADA DE AREIA-TO

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB-TO 812

Requerido: RAIMUNDO CARREIRO VARÃO

Advogado: INDIÁRA D CECCHINI OAB-TO 2459

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica as partes requeridas através de seus Advogados intimado do despacho: Digam as partes se há interesse na feitura de audiência de tentativa conciliação, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as também no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal, deve-se observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, caso haja interesse, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do Código de Processo Civil) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do Código de Processo Civil. Não havendo interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação ou necessidade de produção de provas ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retomar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 09 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0003.4620-5/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério público: MUNIQUE TEIXEIRA VAZ

Requerida: ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: defensoria Pública

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais e, por conseguinte, DECRETO a destituição do poder familiar de Ana Paula Pereira dos Santos em relação a sua filha Vitória Pereira dos Santos, colocando-a em família substituta, nos termos dos artigos 22 e 24. ambos da Lei nº 8.069/90. Outrossim, nomeio Rejânia Aparecida da Silva, devidamente qualificada nos autos, guardiã definitiva da infante Vitória Pereira dos Santos, nos termos do artigo 33, da Lei retromencionada, podendo representá-la em todos os atos da vida civil e tê-la como sua dependente para todos os efeitos legais, inclusive, previdenciários. Expeça-se o competente mandado, nos termos do artigo 163, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que seja averbada à margem do assento de nascimento da criança Vitória a presente sentença, procedendo-se às demais anotações de praxe. Sem custas, nos termos do § 2º, do artigo 141, do mesmo *Codex*. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, archive-se o processo, com as cautelas de estilo e as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 10 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.7694-9/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Domingos Borges Dias Carneiro

Vítima: Maria de Lourdes Miranda Gomes

Advogado: Dr. CHARLES DO LAGO COELHO OAB/TO 5.603

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Charles do Lago Coelho, para a Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 24/06/2014 às 14:00 neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 10 de fevereiro de 2014. Wellington Magalhães. Juiz de Direito em Substituição Automática.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9091 – 0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE LOURDES MUNIZ PEREIRA.

Procurador (A): DR. MARCOS PAULO FAVARO. OAB/TO: 4128 - A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: DR. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 97: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeça – se Alvará para levantamento. Se o caso de custas pendentes de quitação, proceda – se nos termos da normativa vigente a respeito, com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Após ou não sendo a hipótese, arquivem - se. P. R. I. Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.8007 – 3 – RESSARCIMENTO.

Requerente: EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA. OAB/TO: 2674.

Requerido: ELI ALVES LOPES DE OLIVEIRA.

Procurador: DR. CICERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 194/195: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Atento ao fato de que o beneficiário é menor, o dinheiro permanecerá em conta judicial à sua disposição, para fins de levantamento quanto da maioria ou mediante justificativa ensejando autorização judicial (CC, art. 1691). Em se tratando de quitação voluntária, descabida a incidência da multa de 10% (STJ – REsp 1265422) e sem honorários de sucumbência nesta fase (STJ – REsp 1134186). Quanto às eventuais custas pendentes, observe-se a normativa vigente a respeito, com a adoção das providências que se fizerem necessárias no que couber – arquivando – se no caso de trânsito em julgado. P. R. I. Porto Nacional/TO, 07 de fevereiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2007.0006.2685-4

AÇÃO: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Requerido: BENTA GOMES DA SILVA CERQUEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte exequente – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2008.0005.6446-6

AÇÃO: Monitória

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Requerido: VALMON JOSE TURIBIO MASCARENHAS

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte exequente – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2006.0001.8539-6

AÇÃO: Monitória

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REquerido: KALLYNE DA CUNHA MANDUCA

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte exequente – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2008.0006.3924-5

AÇÃO: Cautelar Inominada com Pedido Liminar

Requerente: REvisa – RODRIGUES E LOCATELI LTDA - ME

Advogado: Dr. Hugo Moura – OAB/TO 3083

REquerido: GRANVEL – GRANDE NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRO

Advogado: Dr^a. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191.

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso da parte exequente – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2007.0008.7840-3

AÇÃO: Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos com Pedido de Liminar

Requerente: JOAQUINA TAVARES DE ALMEIDA E OUTRO

Advogado: Dr^a. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

REquerido: MARIA JOSE DE CARVALHO E OUTRO

Advogado: Dr. Gil Pinheiro – OAB/TO 1994

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: Fls. 56 e 64: Houve deferimento de produção de provas na decisão saneadora e, envolvendo a posse matéria fática, a amplitude neste sentido deve ser assegurada. Ausente prejuízo à parte demandada, já que do mesmo modo em pé de igualdade poderá produzir provas no que lhe aproveitar, bem como contrapor a produção da acionante. Inclua-se em pauta para fins da ausência de instrução. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2014. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0942 – 8 – SALARIO MATERNIDADE.

Requerente: GERLIANE PEREIRA DE CARVALHO.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679 -A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Procurador: Dr. FERNANDA SANTOS FARIA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “para apresentar nos referidos autos, replica à contestação no prazo legal.”

AÇÃO: 2005.0001.3953-1

AÇÃO: Execução Fiscal de Dívida Ativa do FGTS

Exequente: FAZENDA NACIONAL REP. PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Dr^a. Bibiana Borges da Silva – OAB/TO 1981-B

Executado: ANDRE LUIZ CANDIDO DE ARAUJO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Vista à parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1200 – 3 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL – REP. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Procurador (A): DR. ALBERTO GEOFRE WANDERLEY NETO. OAB/TO: 756-E, DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ. OAB/TO: 3777-A e DR. BIBIANE BORGES DA SILVA. OAB/TO: 1981 – B.

Requerido: JOELMA GUIMARÃES DE SOUZA.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 58: “Diante do exposto, indefiro o pedido de bloqueio Bacen Jud. Vista a parte exequente e nada sendo requerido em um ano, aguarde – se em ‘arquivo provisório’ o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 06 de fevereiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2010.0009.5204-2

AÇÃO: Reintegração de Posse

Exequente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Executado: VANDERLEI CORREIA COSTA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO: Folha(s) 57v e 58: Vista à parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso- sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0005.0163-2

AÇÃO: Usucapião

Requerente: ALDO DORO LOMPA

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Requerido: LEOPOLDO FREIRE DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 69: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar, no prazo de 10 dias. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

AÇÃO: 2009.0008.2584-5

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NA PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Dr. Alessandre Romani Patussi – OAB/SP 242085

Requerido: ADANAIR MENDES MACHADO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SETENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito, com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4078 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I.

Procurador (A): DR. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS. OAB/TO: 5238-B.

Requerido: IVANILDE FERREIRA COSTA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA DECISÃO FLS. 71: “...Vista a parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de dez dias. Providencie – se o necessário. Intime – se. Porto Nacional / To, 31 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2009.0009.3009-6

AÇÃO: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Requerido: IHERING ROCHA LIMA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Homologação de Acordo em Processo de Execução. Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes notificaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas (folhas 58/59). Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a

execução no aguardo do cumprimento. Se o caso, providencie-se o necessário no que for afeto a este Juízo. Após o prazo de cumprimento, vista à parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.6430 – 2 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

Requerente: LADISMAR PINTO CIRQUEIRA CARVALHO.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056 e Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821

Requerido: COMÉRCIO T. BAGDA LTDA.

Procurador: Dr. MARCOS CÉSAR GERHARD. OAB/SC: 12563, DR. NEUDI LUIZ RIZZO. OAB/SC: 12286, DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. OAB/SP: 115.762 e DR. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA. OAB/TO: 4361.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 308/310: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Sem honorários de sucumbência, pelo que arcará a seguradora com a quitação das eventuais custas pendentes, em homenagem à cláusula 8 da folha 303. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe – se a normativa vigente, arquivando – se. P. R. I., com a adoção das providências que se fizerem necessárias – prejudicada a audiência de folha 305. Porto Nacional/TO, em 10 de fevereiro de 2014. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.9920-4 / REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ANDREA CRISTINA P. DE BARROS SANTANA

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES-OAB/TO 3393

Requerida: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. LEANDRO RÓGERES LORENZI–OAB- 2170-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.251: Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este Juízo. Vista às partes (via procurador) para que o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber. 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 21 de janeiro de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0011.1897-4 – Busca e Apreensão

Requerente: Araguaia Administradora de Consorcio Ltda

Advogado: Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos OAB/TO 12548

Requerido: Justino Ferreira Araujo

Sentença: “(...) EX POSITIS e, por tudo mais extrair dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao cartório distribuidor, e depois registros, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, não sendo recolhida as custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem os presentes autos. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

DESPACHO

AUTOS: 2007.0002.6441-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL NETO DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Diga a parte autora sobre a manifestação e documento trazido aos autos. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0008.3434-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ODETE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes sobre o auto de constatação. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.2888-1 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ALDENOURA BARBOSA SOUZA

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Ante o decurso do prazo postulado, estime o patrono da autora para informar o endereço atualizado da autora. Cumpra-se. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0002.6024-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: IPOLTO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0004.6066-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: CLAUDIO DE SOUZA GOMES

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959-A

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0002.6547-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ALZIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL OAB/TO 2869-4

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0005.8471-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDO FRANCISCO RAMALHO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 2869-4

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.2902-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EROMAR JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se o procurador do requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0004.2869-4 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA JOSÉ AVELINO DO NASCIMENTO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 2869-4

Requerido: INNS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Digam as partes sobre o laudo médico apresentado. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.6264-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE OAB/TO 29480

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA ESTADUAL

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação, no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.1199-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: AZOR RODRIGUES MARTINS

Advogado: RENATO GODINHO OAB/TO 2550

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA ESTADUAL

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação, no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0010.1275-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ADELSON RODRIGUES SOARES

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO 4373

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA ESTADUAL

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação, no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5000736-86.2013.827.2737

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. C. A.

Executado: P. A. R.

Advogada do executado: **Dra. TELMA JOSÉ VIEIRA – OAB/GO 29845.**

INTIMAÇÃO do procurador da parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2prod1grau/externocontrolador.php?acao=pessoa_listar_externo. Ficando cientificado de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

DESPACHO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionado: **AUTOS: P. A Nº 08/2013 – SEC.** Requerente – EVA ALMEIDA SEVERINO. Advogado – Dr. Giovani Moura Rodrigues OAB-TO 732 INTIMAÇÃO da parte através de seu advogado do despacho do teor seguinte: "Intime-se EVA ALMEIDA SEVERINO, por intermédio do seu advogado (fl. 13) para requerer o que entende de direito. Prazo: 5(cinco) dias. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro."

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 2005.0001.6413-7 ou (526/2005)

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Alderico Gomes Beleza

Requerido – Gabriel Alves Beleza

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de GABRIEL ALVES BELEZA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/09/1975, residente na Rua Manoel Garrincha, nº 623, Município de Palmeiras do Tocantins/TO, e nomeando o requerente ALDERICO GOMES BELEZA, brasileiro, solteiro, portador da RG. nº116.746 – SSP/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: (...) "Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de GABRIEL ALVES BELEZA, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente ALDERICO GOMES BELEZA, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se; sem custas ante a gratuidade processual. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, competente e publique-se no Diário da Justiça. Tocantinópolis/TO, 29 de outubro de 2013. Dr. Jordan Jardim – Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª Publicação

Autos n.º 2007.0002.8147-4 ou (242/2007)

Ação – CURATELA C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente – ARLETE CARNEIRO DO NASCIMENTO

Requerido – MANOEL DIAS CARNEIRO FILHO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiver conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MANOEL DIAS CARNEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, residente na Rua da Tobasa, nº 432, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeando a Srª DORIVAN DIAS CARNEIRO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua da Tobasa, nº 503, Céu Azul, Tocantinópolis/TO, portadora da RG. Nº 84.972 – SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "(...)Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL DIAS CARNEIRO FILHO, declarando que este é incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de retardo mental, tudo conforme laudo médico pericial de fls. 08/11. Nomeio curadora do interdito a Srª DORIVAN DIAS CARNEIRO, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o

termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Cidade. Expeça o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. As partes dispensam o prazo recursal. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 23 de outubro de 2013. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0009.0308-4/0 – ORDINÁRIA

Requerente: PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 2316

Requerido: EMANUELLY P DE ARAÚJO & IRMÃS LTDA

FINALIDADE: Intimação da parte autora para pagar e comprovar nos autos as custas referentes a carta precatória de intimação do perito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/TO 210B	OAB/TO 2889	OAB/TO 2059	OAB/TO 4862
OAB/MA 3920	OAB/TO 4553	OAB/MG 86104-B	OAB/TO 2389
OAB/TO 1119-B	OAB/TO 4854-A	OAB/TO 3291	OAB/TO 243
OAB/GO 27853	OAB/TO 2077-A		

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA ARAÚJO	562.198.813-20
OSVALDO ALVES LIMA JUNIOR	882.361.291-87
ALUÍSIO DE MORAES TEIXEIRA	025.665.208-28

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2014.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

COLINAS

1º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** Juíz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº2011.0005.4779-0/0 ação: COBRANÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS – FECOLINAS, Requerido, **WERBTI SOARES GAMA**, Citação: do requerido, **WERBTI SOARES GAMA, CPF sob o Nº 526.605.241-49** e no RG: Nº02.262/2 PM/TO atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins 10 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Edital

Processo nº 14.0.000023421-5

EDITAL Nº 02 / 2014 - PRESIDÊNCIA/CMAGI REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, c/c art. 48, IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito, que se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia**, a ser provida por **REMOÇÃO**, pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 10 (dez) dias e conforme as normas previstas no art. 76, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para remoção, a vaga será provida por meio de **TITULARIZAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga.

A Presidência do Tribunal de Justiça solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos Juízes Substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Esgotado o prazo do edital e à vista das informações, serão editados os decretos de titularização, conforma a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura do Estado do Tocantins. Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 11/02/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo nº 14.0.000023430-4

EDITAL Nº 3 / 2014 - PRESIDÊNCIA/CMAGI PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, c/c art. 48, IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito, que se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Ananás**, a ser provida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 10 (dez) dias e conforme as normas previstas no art. 76, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações. Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 11/02/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 11 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão nº 3966/2013, proferida no processo SEI nº 13.0.000115397-2, resolve reconduzir, a partir de 7 de fevereiro de 2014, Régina Márcia Botelho Parente Magalhães ao cargo de Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Santa Maria do Tocantins, Comarca de Pedro Afonso.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

APOSTILA, de 11 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz José Eustáquio de Melo Júnior, bem como as informações contidas no processo SEI nº 14.0.000021765-5;

RESOLVE:

Lotar o servidor Mario Ricardo Fernandes Nakao, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 90/2012, publicado no DJ nº 2843, de 28 de março de 2012, na Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 53, de 11 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 6 de fevereiro de 2014, Patrícia Martins dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, na Comarca de Axixá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 328, de 10 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 7 de fevereiro de 2014, a Portaria nº 1260, de 27 de novembro de 2013, que designou a Juíza Renata Teresa da Silva Macor para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Xambioá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 353, de 11 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 1304, de 9 de dezembro 2013, e 254, de 4 de fevereiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000011719-7;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Etelvina Maria Sampaio Felipe, autorizada a usufruir os dias restante de suas férias suspensas pela Portaria nº 254, de 4 de fevereiro de 2014, no período de 10 a 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 355, de 11 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000017470-0;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz Luatom Bezerra Adelino de Lima, concedidas de 24/2 a 25/3/2014, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 356, de 11 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Carlos Roberto de Sousa Dutra para responder pela Comarca de Wanderlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 357, de 11 de fevereiro de 2014.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Vandrê Marques e Silva para responder pela Comarca de Ananás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL**Decisão**

PROCESSO SEI N 14.0.000013867-4º

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES E LÂMPADAS

INTERESSADA: DINFR

DECISÃO nº 404 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 124/2014, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento n.º. 377166), e ante a disponibilidade orçamentária (evento n.º. 376716), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, DISPENSO a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, visando a aquisição de cem refletores e lâmpadas no valor de R\$ 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais), junto à empresa MC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º. 07.137.298/0001-25.

Por oportuno, **APROVO** a minuta contratual acostada no evento n.º. 377255.

Publique-se.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Após, à **DIADM** para providências de praxe, inclusive a formalização de contrato, observadas as formalidades legais.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 310/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6551/2014, resolve conceder ao servidor **Rodrigo Fabiano Cardoso, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352992**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/01/2014, com a finalidade de buscar veículo do TJ/TO à disposição da Diretoria do Foro da comarca que estava em manutenção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 311/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6605/2014, resolve conceder ao servidor **Rosimar José de Farias Pires, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 144360**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colméia à Palmas, no dia 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do Projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício-Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 312/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6608/2014, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793, Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas à Natividade, no dia 12/02/2014, com a finalidade de realizar vistoria na situação do terreno onde será implantada a construção do novo Fórum da comarca, bem como verificar a alimentação de energia elétrica no referido local.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 313/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6611/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional à PALMAS, no dia 04/02/2014, com a finalidade de, em razão de convocação da Presidência, participar da Primeira reunião de 2014 com diretores de fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 314/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXIDER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6612/2014, resolve conceder à servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional à Palmas/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de Dados - Escola da Magistratura Tocantinense (Ofício - Circular nº 04/2014-GAPRE).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 315/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6613/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, e ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, como seu **auxiliar direto**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas à Paraíso do Tocantins/TO, no dia 06/02/2014, com a finalidade de, como Magistrado Auxiliar do NACOM, prestar apoio na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, presidindo audiências, devido ausência da Titular.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 316/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6614/2014, resolve conceder à servidora **Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivão Judicial - A2, Matrícula 352582**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Cristalândia à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 317/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6615/2014, resolve conceder ao servidor **Flavio Moreira de Araujo, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 145945**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Filadélfia à Palmas/TO, no período de 13 a 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina da Coleta de dados, realizada pela DIGEP, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 318/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6616/2014, resolve conceder à servidora **Adelaine da Cunha Batista, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352962**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Natividade à Palmas/TO, no período de 14 a

15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto de Gestão de Pessoas por Competência, conforme o Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 319/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6617/2014, resolve conceder ao servidor **Evertton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Figueirópolis à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto de Gestão de Pessoas por Competência, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 320/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6620/2014, resolve conceder ao servidor **Genivaldo Ferreira Barros, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 99036**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro Afonso à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de Dados do Projeto Gestão por Competência, conforme o Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 321/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6624/2014, resolve conceder à servidora **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Augustinópolis à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto de Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 322/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6627/2014, resolve conceder à servidora **Leodania Luiza Schaedler Ponce, Escrivão Judicial - C15, Matrícula**

21186, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Peixe à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 324/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6644/2014, resolve conceder à servidora **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352412**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Paraíso à Palmas/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de Dados, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 325/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6632/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano Montalvão de Almeida, Capitão / Segurança, e Rui D'glan Lima Prazeres, Cabo / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Colinas do Tocantins-TO, no período de 22 a 24/01/2014, com a finalidade de acompanhar o magistrado em viagem, como auxiliares diretos, em serviço de segurança pessoal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 326/2014-PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6633/2014, resolve conceder aos servidores **Climero Ferreira de Araújo, Peimeiro Sargento / Segurança, Lucilânio Cunha Bernado, Cabo / Segurança, José de Ribamar Rodrigues Pereira, Cabo / Segurança, e Renan Mendes Soares, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguaína à Colinas do Tocantins/TO, dia 24/01/2014, com a finalidade de acompanhar Magistrado, como auxiliares diretos, realizando serviço de segurança pessoal à Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 327/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6634/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância -**

Juz2, Matrícula 291246, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada à Figueirópolis/TO, no dia 10/02/2014, com a finalidade de responder pela comarca, em razão da Portaria nº 1.248/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 331/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6635/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada à Figueirópolis/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em razão da Portaria nº 1248/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 332/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6636/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada à Figueirópolis/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de responder pela Comarca em razão da Portaria nº 1248/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 333/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6637/2014, resolve conceder aos servidores **Dorvely Sobrinho Costa, Engenheiro, Matrícula 353219**, e **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas à Porto Nacional/TO, no dia 07/02/2014, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar a obra da construção do Fórum de Porto Nacional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 334/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6639/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Miranorte à Palmas/TO, no período de 05 a 08/02/2014, com a finalidade de participar da aula de Mestrado em Prestação Jurisdicional.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,89 (setenta e três reais e oitenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 335/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6642/2014, resolve conceder à servidora **Maria das Dores Alves Rangel Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 239246**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguatins à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de dados do Projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 336/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6643/2014, resolve conceder à servidora **Adilma Aires Pimenta da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial - C14, Matrícula 147645**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de Dados- conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 337/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6646/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Araguaína/TO, no período de 09 a 10/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe, de acordo com o SEI:14.0.000020098-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 338/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6647/2014, resolve conceder ao servidor **Marli Maria Dias Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 97238**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participação da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 339/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6649/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido, Matrícula 353234**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Araguaína/TO, no período de 11 a 18/02/2014, com a finalidade de atender demanda da referida Comarca, de acordo com o SEI nº 14.0.000018450-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 340/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6650/2014, resolve conceder à servidora **Noelma Silva Brito teles, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 97826**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema à Palmas/TO, no período de 13 a 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do Projeto Gestão de Pessoas por competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 341/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6651/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 158148**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Gurupi/TO, no período de 09 a 15/02/2014, com a finalidade de atender demanda, conforme SEI nº 14.0.000020098-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 342/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6653/2014, resolve conceder aos servidores **Carlos André Silva Brito, Colaborador Eventual / Carregador**, e **Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Marceneiro**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Araguaína/TO, no período de 11 a 13/02/2014, com a finalidade de realizar a mudança do arquivo do Fórum da Comarca, em atendimento ao processo nº 14.0.000014092-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 343/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6656/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins à Novo Alegre/TO, no dia 10/02/2014, com a finalidade de visitar Cadeia Pública da Comarca localizada no referido Distrito.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 344/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6659/2014, resolve conceder ao servidor **Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B6, Matrícula 274735**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Arraias à Palmas/TO, no período de 13 a 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de Dados, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE, e Processo SEI nº 14.0.00017872-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 345/2014-PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6661/2014, resolve conceder ao servidor **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Conceição do Tocantins, São Valério, Lagoa da Confusão e Divinópolis/TO, no período de 10 a 12/02/2014, com a finalidade de realizar Vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 346/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6658/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins à Combinado/TO, no dia 13/02/2014, com a finalidade de visitar Delegacia de Polícia e Conselho Tutelar.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 16,42 (dezesesseis reais e quarenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 347/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6663/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Dianópolis/TO, no período de 13 a 14/02/2014, com a finalidade de realizar a troca do condensador do aparelho de ar condicionado da sala dos oficiais e troca do motor da máquina da sala de arquivo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 348/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6664/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins à Paraíso do Tocantins/TO, no período de 10 a 15/02/2014, com a finalidade de, como Juiz Auxiliar do NACOM, presidir sessões do Tribunal do Júri e audiências na Vara Criminal da referida comarca, designado por Portaria, em razão da ausência da Magistrada Titular.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 349/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6665/2014, resolve conceder ao servidor **Diego Luiz Castro Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352505**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 350/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6666/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi à Palmas/TO, no período de 05 a 08/02/2014, com a finalidade de participar do primeiro módulo do Mestrado de Prestação Jurisdicional ESMAT/UFT - 2º turma.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 303/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 07 de fevereiro de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013, **CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos - SEI 14.0.000019364-0; o qual trata da implantação do sistema eletrônico **e-Legis**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores: **Francis Ney Prado Maia**, matrícula 352741; **Franciele Nogueira Braga**, matrícula 352072; e **Noemi Oliveira de Souza**, matrícula 352882 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica, com a finalidade de realizar a revisão dos atos disponibilizados no portal deste Tribunal de Justiça, manter a sua permanente atualização e inserir as matérias de cunho normativo do Poder Judiciário, dentro da técnica legislativa vigente.

Art. A Comissão Técnica terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a fase de revisão dos atos normativos disponibilizados no portal deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000040935-7

CONTRATO: Nº. 226/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada Ltda.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº. 226/2011, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Araguaia Segurança Privada Ltda, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 060100 – FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3106

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0240”

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: PA - 44505

CONTRATO Nº. 303/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Construtora Acauã Ltda.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 303/2010, conforme previsto na Cláusula Oitava, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 15,72334%, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, sendo dividido nos seguintes períodos:

1.Novembro/2010 a Novembro/2011 – 8,088% - no valor de R\$ 1.937,82;

2.Novembro/2011 a Novembro/2012 – 7,064% - no valor de R\$ 1.829,34

III - O valor total do reajuste importa em R\$ 3.767,16 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), em relação ao valor realinhado do Contrato, que reajustado passará a ser de R\$ 410.239,61 (quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2014.

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000157410-6

CONTRATO Nº 55/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Bernardinetti & Bernardinetti Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quarta do Contrato nº. 55/2013**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **BERNARDINETTI & BERNARDINETTI LTDA**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4476

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 55/2013, aos Autos Administrativos **12.0.000157410-6**, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000002475-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00081

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Comercial Papelaria Ltda – ME

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente, para equipar a sala de escuta do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas-TO, em atendimento à Recomendação nº. 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

VALOR TOTAL: R\$ 1.653,50 (Hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 07 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000002475-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00080

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Lelé da Cuca Departamentos Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de expediente, para equipar a sala de escuta do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas-TO, em atendimento à Recomendação nº. 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

VALOR TOTAL: R\$ 80,12 (Oitenta reais e doze centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 07 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000002475-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00079

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Papelaria Moderna Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente, para equipar a sala de escuta do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas-TO, em atendimento à Recomendação nº. 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

VALOR TOTAL: R\$ 3.122,08 (Três mil cento e vinte e dois reais e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de Fevereiro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Juíza ADELINA GURAK** (Convocada)**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Convocado)**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br